

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

MANUAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Célula de Licenciamento Ambiental / CELAM
Coordenadoria de Licenciamento / COL

2015

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Maria Águeda Pontes Caminha Muniz

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Eveline Brandão

COORDENADORA DE LICENCIAMENTO

Caroline Câmara Benevides

GERENTE CÉLULA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Aline Barbosa Caetano Pereira

ELABORAÇÃO

Diego Crisóstomo Carvalho Ferreira

Articulador do Núcleo de Licenças Ambientais de Novos Empreendimentos

Márcia Tatiane Cavalcante da Silva

Articuladora do Núcleo de Licenças Ambientais de Empreendimentos Existentes

REVISÃO

Caroline Câmara Benevides

Coordenadora do Licenciamento

Marília Gouveia Ferreira Lima

Assessora Especial

COLABORAÇÃO

Quézia Maia Viana

Gerente da Célula de Resíduos

Marília Noleto

Consultora Técnica do Núcleo de Licenças Ambientais de Novos Empreendimentos

MANUAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Este manual visa instruir não somente os profissionais que trabalham na área de licenciamento, mas também os interessados sobre os procedimentos administrativos necessários ao licenciamento ambiental no âmbito municipal. É dirigido a todos aqueles que buscam licenciar seus empreendimentos e atividades, e ao público em geral, constituindo uma ferramenta valiosa, tornando mais acessível à prática e a aplicação do licenciamento ambiental.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

ASJUR – Assessoria Jurídica

CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará

CEAF – Célula de Alvará de Funcionamento

CEAP – Célula de Análise de Projetos

CECE – Célula de Controle de Efluentes

CECR – Célula de Controle de Resíduos

CEHAB – Célula de Habite-se

CELAM – Célula de Licenciamento Ambiental

CEPA – Célula de Controle da Poluição Atmosférica

CEPS – Célula de Controle da Poluição Sonora

CEPV – Célula de Controle da Poluição Visual

COFIS – Coordenadoria de Fiscalização Integrada

COL – Coordenadoria de Licenciamento

COURB – Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

CPA – Coordenadoria de Políticas Ambientais

CTF – Cadastro Técnico Federal

DOF - Documento de Origem Florestal

ETE – Estação de Tratamento de Efluentes

PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos De Serviço de Saúde

PPD – Potencial Poluidor Degrador

SUMÁRIO

1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL	8
1.1 O que é Licenciamento Ambiental	8
1.2 Atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental	9
1.3 Por que devo licenciar minha atividade?	15
1.4 A quem compete o Licenciamento Ambiental?	16
2. LICENÇA AMBIENTAL	17
2.1 Definição	17
2.2 Tipos de Licenças Ambientais	18
2.3 Prazo de validade das Licenças Ambientais	18
2.4 Condicionantes da Licença Ambiental	19
2.5 A Licença pode ser cancelada?	19
3. ETAPAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	20
3.1 Licença Ambiental por Autodeclaração para Construção Civil	20
3.1.1. Definição	20
3.1.2. Passo a passo da análise do processo	20
3.1.3. Documentação mínima exigida	21
3.1.4. Outras documentações	23
3.1.5. Renovação da Licença Ambiental por Autodeclaração para Construção Civil	23
3.2 Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil	23
3.2.1. Definição	23
3.2.2. Passo a passo da análise do processo	24
3.2.3. Documentação mínima exigida	25
3.2.4. Outras documentações	26
3.2.5. Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil	26
3.3 Licença Prévia	26
3.3.1. Definição	26
3.3.2. Passo a passo da análise do processo	27
3.3.3. Documentação mínima exigida	28
3.3.4. Outras documentações	29
3.3.5. Renovação da Licença Prévia	29
3.4 Licença de Instalação	29
3.4.1. Definição	29
3.4.2. Passo a passo da análise do processo	29
3.4.3. Documentação mínima exigida	31
3.4.4. Outras documentações	32
3.4.5. Renovação da Licença de Instalação	32
3.4.6. Regularização das Atividades sem Licenciamento	32
3.5 Licença de Operação	33
3.5.1. Definição	33
3.5.2. Tipos de Procedimentos	33
3.5.2.1. Do Licenciamento Ambiental Simplificado	33
3.5.2.2. Do Licenciamento Ambiental Regular	34
3.5.2.3. Atividades passíveis de licenciamento e Tipos de procedimentos	36



3.5.3.	Passo a passo da análise do processo	42
3.5.3.1.	Da análise inicial do processo	43
3.5.3.2.	Documentação mínima exigida	43
3.5.3.3.	Outras documentações	44
3.5.3.4.	Da vistoria	46
3.5.3.5.	Da adequabilidade Urbanística	48
3.5.3.6.	Da Notificação	49
3.5.4.	Renovação da Licença Ambiental de Operação	50
3.5.5.	Regularização da Licença Ambiental de Operação	50
3.6	Licença de Operação para Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	51
3.6.1.	Definição	51
3.6.2.	Passo a passo da análise do processo	51
3.6.3.	Documentação mínima exigida	52
3.6.4.	Renovação da Licença Ambiental para ETE	53
4.	OUTROS DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA CÉLULA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	53
4.1	Isenção de Licença Ambiental para Construção Civil	53
4.1.1.	Passo a passo da análise do processo	54
4.1.2.	Documentação mínima exigida	55
4.2	Isenção de Licença Ambiental Online para Atividades	55
4.2.1.	Definição	55
4.3	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	57
4.3.1.	Definição	57
4.3.2.	Classificação	59
4.4	Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços da Saúde – PGRSS	59
4.4.1.	Definição	59
4.4.2.	Classificação	60
4.4.3.	Atividades isentas de PGRSS	64
4.5	Plano de Gerenciamento da Construção Civil - PGRCC	64
4.6	Cadastro Técnico de Pessoa Física e Jurídica para elaboração de estudos ambientais	65
4.6.1.	Definição	65
4.6.2.	Análise do processo	66
4.6.3.	Documentação exigida	66
4.6.4.	Da validade do Cadastro Técnico	67
4.7	Autorização para Supressão Vegetal	67
4.7.1.	Definição	67
4.7.2.	Passo a passo da análise do processo	68
4.7.3.	Documentação mínima exigida	69
5.	ANEXOS	70
5.1	Licença Ambiental	70
5.1.1.	Modelo de Licença Ambiental	70
5.1.2.	Formulário nº 14	71
5.1.3.	Modelo de Publicação em Periódico	74
5.1.4.	Modelo de notificação para informar pendências	75

5.2	Ficha de Caracterização	76
5.2.1.	Para Construção Civil	76
5.2.2.	Para Atividades.....	79
5.3	Termos de Referência	86
5.3.1.	Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental	86
5.3.2.	Estudo de Viabilidade Ambiental	91
5.3.3.	Relatório Ambiental	94
5.3.4.	Plano de Controle Ambiental	98
5.4	Termos de Vistoria	101
5.4.1.	Licença Prévia	101
5.4.2.	Licença de Operação.....	103
5.5	Modelo de Parecer Técnico	107
5.5.1.	Licença Prévia	107
5.5.2.	Licença de Instalação.....	109
5.5.3.	Licença de Operação.....	111
5.5.4.	Licença de Operação para Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.....	114

1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1.1 O que é Licenciamento Ambiental

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, operação, e ampliação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. Fonte: Lei Complementar nº 208/2015.

A Lei 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, prevê o licenciamento como condição para que sejam exercidas as atividades empresariais: *“Art. 10 – A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.”*

É de suma importância saber que instalar e ampliar um empreendimento ou atuar sem licença ambiental é crimes previstos na Lei nº 9.605/98 – a Lei de Crimes Ambientais, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente: *“Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Pena: detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.”*

1.2 Atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental

Todo empreendimento listado na Resolução CONAMA 237/1997 e na Lei Complementar nº 208/2015 é passível de ter licença ambiental. Assim, é necessário conferir se a sua atividade encontra-se na lista abaixo e, neste caso, seguir com os procedimentos legais para o licenciamento ambiental.

Atividades ou Empreendimentos Sujeitos ao Licenciamento Ambiental

(Resolução CONAMA nº 237/1997)

<u>Extração e tratamento de minerais</u> - Pesquisa mineral com guia de utilização; - Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; - Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento; - Lavra garimpeira; - Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	<u>Indústria de produtos de matéria plástica</u> - Fabricação de laminados plásticos; - Fabricação de artefatos de material plástico.
<u>Indústria de produtos minerais não metálicos</u> - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração; - Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro, entre outros.	<u>Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos</u> - Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticas; - Fabricação e acabamento de fios e tecidos; - Tingimento, estamparia e outros acabamentos peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; - Fabricação de calçados e componentes p/ calçados.
<u>Indústria metalúrgica</u> - Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos; - Produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; - Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; - Produção de laminados/ligas/ artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; - Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas; - Produção de soldas e anodos; - Metalurgia de metais preciosos; - Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; - Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; - Fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; - Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	<u>Indústria de borracha</u> - Beneficiamento de borracha natural; - Fabricação de câmara de ar e fabricação e recondicionamento de pneumáticos; - Fabricação de laminados e fios de borracha; - Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.

<u>Indústria química</u> - Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos; - Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; - Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo; - Produção de óleos / gorduras / ceras vegetais-animais / óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira; - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; - Fabricação de pólvora / explosivos / detonantes munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; - Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; - Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; - Fabricação de fertilizantes e agroquímicos; - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; - Fabricação de perfumarias e cosméticos; - Produção de álcool etílico, metanol e similares.	<u>Indústria de produtos alimentares e bebidas</u> - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; - Fabricação de conservas; - Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; - Preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados; - Fabricação e refinação de açúcar; - Refino/preparação de óleo e gorduras vegetais; - Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; - Fabricação de fermentos e leveduras; - Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; - Fabricação de vinhos e vinagre; - Fabricação de cervejas, chopes e maltes; - Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais; - Fabricação de bebidas alcoólicas.
<u>Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações</u> - Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores; - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; - Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	<u>Indústria de fumo</u> - Fabricação de cigarros / charutos / cigarrilhase outras atividades de beneficiamento do fumo.
<u>Indústria de material de transporte</u> - Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; - Fabricação e montagem de aeronaves; - Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	<u>Indústrias diversas</u> - Usinas de produção de concreto; - Usinas de asfalto; -Serviços de galvanoplastia.
<u>Indústria de madeira</u> - Serraria e desdobramento de madeira; - Preservação de madeira; - Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; -Fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	<u>Transporte , terminais e depósitos</u> - Transporte de cargas perigosas;
<u>Indústria de papel e celulose</u> - Fabricação de celulose e pasta mecânica; - Fabricação de papel e papelão; - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	<u>Indústria mecânica</u> - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície.

Indústria de couros e peles

- Secagem e salga de couros e peles;
- Curtimento e outras preparações de couros e peles;
- Fabricação de artefatos diversos de couros e peles;
- Fabricação de cola animal.

Turismo

- Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Atividades ou Empreendimentos Sujeitos ao Licenciamento Ambiental

(Lei Complementar nº 208 / 2015 – Anexo I)

GRUPO: COMERCIAL

TABELA 1.1 SUBGRUPO - INFLAMÁVEIS - INF

ATIVIDADE
Posto de abastecimento (álcool carburante, gasolina e demais Derivados do refino do petróleo).
Posto de abastecimento com atividades agregadas (Restaurante, Loja de Conveniência, Loja de peças automotivas)
Comercia atacadista de produtos e resíduos de origem vegetal e animal em bruto, para fins têxteis (algodão em caroço, juta, Sisal, lã, peles, crinas, e cerdas animais).
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

GRUPO: COMERCIAL

TABELA 1.2 SUBGRUPO – COMÉRCIO VAREJISTA

ATIVIDADE
Hipermercado
Supermercado

GRUPO: COMERCIAL

TABELA 1.3 SUBGRUPO – COMÉRCIO ATACADISTA

ATIVIDADE
Comércio atacadista de material de construção (cal, cimento, gesso, areia, pedras e artigos de cerâmica, de plástico e de borracha, sanitários, etc.).

GRUPO: SERVIÇO

TABELA 1.4 SUBGRUPO - PRESTACAO DE SERVIÇOS - PS

ATIVIDADE
Serviço de Marcenaria
Higiene, limpeza, e outros serviços executados em prédios e domicílios (dedetização, desinfecção, desratização, tratamento de piscinas, manutenção de jardins, etc.).
Tingimento e estamparia ("silk screen", serigrafia, etc.).
Instalação, reparação e manutenção de equipamentos de segurança e combate a incêndio.

GRUPO: SERVIÇOS

TABELA 1.4 SUBGRUPO - SERVIÇO PESSOAL - SP

ATIVIDADE
Reparação de artigos de borracha, de couro, de pele e de artigos de viagem (sacolas malas, casacos, sombrinhas, etc.). Exclusive, reparação de calçados.
Serviços funerários (TANATOPRAXIA)

GRUPO: SERVIÇOS

TABELA 1.5 SUBGRUPO - SERVICOS DE OFICINA E ESPECIAIS -SOE

ATIVIDADE
Empresa de construção civil com almoxarifado e pátio de maquinário, com serviços de oficina e/ou lavagem.
Concessionária de veículos.
Comércio de peças e acessórios para veículos com oficina mecânica especializada (freios, e outros), eletricidade.
Oficina mecânica geral para automóveis. Inclusive pintura e lanternagem.
Oficina mecânica especializada para automóveis (eletricidade, freios e outros).
Oficina mecânica e elétrica para veículos pesados.
Concessionária de motocicletas.
Reparação e manutenção de triciclos e ciclomotores - oficina.
Transporte rodoviário de passageiros. Incluindo garagem e/ou serviços de oficina e/ou lavagem. (Transporte coletivo, excursão, escolar, etc.)
Empresa de ônibus interurbano. Incluindo garagem e/ou serviços de oficina e/ou lavagem.
Transporte de carga em geral - escritório/garagem/depósito, com serviços de oficina e/ou lavagem.
Transporte rodoviário de produtos perigosos - escritório/ Garagem com depósito.
Transporte de mudança - Incluindo garagem e/ou serviços de oficina e/ou lavagem.
Agência de Viagem-Escritório e garagem.
Locação de máquinas e equipamentos agrícolas, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem e/ou guarda.
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem.
Serviços de vigilância, segurança e investigação com garagem, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem.
Capotaria.
Reformadora de baterias.
Serviços de lavagem e lubrificação de veículos.
Reparação, manutenção e instalação de máquinas e aparelhos- oficina.
Reparação e manutenção de motores e máquinas elétricas. (geradores, alternadores, etc.) - oficinas. Exceto para veículos.
Empresa de taxi – garagem. Desde que apresente serviços de oficina e/ou lavagem.
Serviço de guarda de veículos (estacionamento comercial) – Horizontal, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem.
Serviço de guarda de veículos pesados movidos a Diesel (caminhões, ônibus, outros)
Serviço de guarda de veículos (estacionamento comercial) – Vertical, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem.
Empresa prestadora de serviço limpa-fossa.
Autoescola, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem.
Limpeza urbana (coleta de lixo) - Garagem e/ou oficina.

GRUPO: SERVIÇOS

TABELA 1.6 SUBGRUPO - SAÚDE - SS

ATIVIDADE
Hospital.
Maternidade.
Hospital de doenças infectocontagiosas.
Unidade hospitalar de urgência e emergência
Serviço de laboratório (Radiologia, Radioterapia, cintilografia e outros.). Exclusive radiologia com resultados digitais e serviços de quimioterapia e hormonioterapia.
Hospital psiquiátrico.
Serviços veterinários (Clínica para animais, serviços de imunização, vacinação e tratamento de pelo e unhas, serviço

de alojamento e alimentação para animais domésticos. Exclusive banho e tosa)
Hospital veterinário.

GRUPO: SERVIÇOS

TABELA 1.7 SUBGRUPO - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SUP

ATIVIDADE
Abastecimento de água e esgotamento sanitário (Estação de Tratamento/Reservatório d'água)

GRUPO: INDUSTRIAL

TABELA 1.8 SUBGRUPO - ATIVIDADES ADEQUADAS AO MEIO URBANO - IA

ATIVIDADE
Produção artesanal de conservas de frutas e legumes, inclusive concentrados de sucos
Processamento, preservação e produção de conservas de frutas.
Processamento, preservação e produção de conservas de Legumes e outros vegetais.
Produção de sucos de frutas e legumes.
Refino de óleo vegetal
Refino para reaproveitamento de óleo vegetal - filtragem
Fabricação de produtos de laticínios.
Preparação do leite.
Fabricação artesanal de balas, caramelos, bombons e chocolates.
Fabricação artesanal de massas e biscoitos
Preparação artesanal de especiarias e condimentos.
Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.
Fabricação de doces em massas, pasta ou em calda
Fabricação de vinagres
Refinação, moagem e preparação de sal de cozinha.
Fabricação artesanal de licores e aperitivos.
Fabricação de redes, sem tinturaria.
Fabricação de estopa, de materiais para estofa e recuperação de resíduos têxteis.
Fabricação de sacos de tecido e de fibras têxteis.
Fabricação de artefatos de tapeçaria
Fabricação de artefatos de cordoaria (cordas, cabos, cordões, barbantes, etc.).
Confecção de artefatos de lona e de tecidos de acabamento especial (toldos, barracas, velames, capas e capotas para veículos, etc.).
Fabricação de artefatos de couro. Exclusive bolsas, valises e outros para viagem.
Aparelhamento de couro - raspagem, pintura e prensagem.
Fabricação de bolsas, pastas de couro, porta-notas, porta- níqueis, porta-documentos e semelhantes de couro e peles.
Fabricação de calçados de couro e assemelhados
Fabricação de tênis de qualquer material.
Fabricação de calçados de plástico.
Fabricação de calçados de tecido.
Fabricação de calçados de borracha.
Fabricação de calçados para dança e esporte.
Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, madeiras para balcões, bancadas, etc. Exclusive móveis.
Tanoaria e fabricação de artefatos de madeira arqueada (barris, dornas, tonéis, pipas, batidores, aduelas).
Fabricação de embalagem de madeira.
Fabricação de artigo de madeira para uso doméstico, comercial e Industrial (tábuas para carne, rolos para massas, prendedores para roupas, estojos para joias, talheres e outros artigos).



Fabricação de molduras e execução de obras de talha (molduras de madeira para quadros e espelho, imagens, figuras, objetos de adorno, etc.).
Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim e palha trançada (peneiras, cestos, jacás, esteiras, palha preparada para cigarros, etc.) Exclusive móveis e chapéus.
Fabricação de artefatos de cortiça (rolhas, lâminas, grânulos)
Fabricação de urnas e caixões mortuários.
Fabricação artesanal de fitoterápicos para uso humano.
Fabricação de embalagens de papel, papelão, cartão, e cartolina, inclusive a fabricação de papelão corrugado.
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório.
Fabricação de fitas e formulários contínuos, impressos ou não.
Fabricação de artefatos de papelão, cartolina, pasta de madeira ou fibra prensada (lenços e guardanapos de papel, bandeiras, forminhas, copos, confetes, pratos e semelhantes, carretéis, tubetesconicais, espátulas, tubos para cardas e semelhantes.).
Fabricação de peças e acessórios confeccionados em papel, papelão, cartão, e cartolina para máquinas e meios de transporte.
Edição e impressão de jornais.
Edição e impressão de periódicos (revistas, figurinos, almanaques, etc.).
Edição e impressão de livros e manuais.
Fabricação de material impresso para uso diverso. Exclusive, livros.
Impressão tipográfica, litográfica e "off set".
Produção de matrizes para impressão.
Manipulação de produtos e farmacêuticos -Laboratório.
Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos e fitoterápicos.
Fabricação de Produtos Médicos, hospitalares e odontológicos.
Fabricação de produtos de perfumaria - manipulação.
Fabricação de velas.
Recondicionamento de pneumáticos (recauchutagem).
Fabricação de artefatos diversos de borracha.
Fabricação de artefatos de material plástico para embalagem e acondicionamento (sacos, caixas, garrafas, frascos, tampas, rolhas, etc.).
Fabricação de Artefatos de Materiais Plásticos para uso Pessoal e Doméstico, reforçado ou não com fibra de vidro
Fabricação de artigos de fibra e lã de vidro.
Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (postes, estacas vigas, dormentes, etc.).
Fabricação de artefatos de cimentos para construção (tijolos, lajotas, ladrilhos, canos, manilhas, etc.).
Fabricação de peças e ornatos de gesso e estuque (calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes.).
Aparelhamento de pedras para construção (meios-fios, paralelepípedos, pedras lavradas e maroadas, etc.)
Execução de trabalhos em pedras (em mármore, granito, ardósia, alabastro, etc). Inclusive, artístico.
Preparação de concreto e argamassa. Preparação de material de construção.
Fabricação de Tubos de Aço com Costura.
Fabricação de esquadrias de metal (portas de aço, grades, portões, basculantes e semelhantes.).
Fabricação de Esquadrias de Alumínio - portas, grades, basculantes e semelhantes
Serviços de galvanotécnica (cobreadura, cromagem, douragem, estanhagem, zincagem, niquelagem, prateação, chumbagem, esmaltagem, etc.).
Serviços industriais de usinagem e soldas.
Fabricação de artefatos de serralheria artística (vitrais, esculturas e outros.).
Fabricação de antenas para transmissões e recepção de imagem e som.
Fabricação de Artigos Ópticos
Fabricação de cronômetros e relógios.
Fabricação de móveis de madeira ou com sua predominância.
Fabricação de móveis de vime e junco ou com sua predominância.
Fabricação de móveis de metal ou com sua predominância.
Fabricação de móveis de material plástico ou com sua predominância.

Fabricação de artefatos de colchoaria (colchões, travesseiros, almofadas, edredons, etc.).
Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.
Fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria.
Fabricação de joias.
Fabricação de bijuterias
Fabricação de artefatos e equipamentos para caça, pesca, e esportes.
Fabricação de brinquedos e jogos recreativos.
Fabricação de artefatos de escritório (canetas, lápis, lapiseiras, carimbos, almofadas, cargas para canetas, lâminas p/ lápis e lapiseiras, borrachas, corretores, fichários, porta-canetas, etc.). Exclusive, de metal e de papel e papelão.
Fabricação de aviamentos para costura (botões, colchetes de gancho, depressão, fecho éclair, fivelas, alfinetes, agulhas, ilhoses, etc.). Exclusive, acessórios.
Fabricação de vassouras, broxas, pincéis, escovas e espanadores. Exclusive, para higiene pessoal.
Fabricação de medalhas e troféus.
Fabricação de artefatos escolares (giz, globos geográficos, figuras geométricas, quadros-negros, etc.). Exclusive, livros e material escolar impresso.
Fabricação de sombrinhas, de guarda-chuvas e de guarda-sóis.
Fabricação de painéis e placas para propaganda e sinalização.
Fabricação de produtos para higiene pessoal.
Fabricação de persianas e artefatos do mobiliário.
Fabricação de bancos e estofados para veículos. Exclusive, capas e capotas.
Fabricação de gelo.
Reciclagem de sucata metálica.
Reciclagem de sucata não metálica.
Fabricação de cigarro, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento de fumo.
Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais.
Lavanderia e/ou tinturaria industrial.

GRUPO: INSTITUCIONAL

TABELA 1.9 SUBGRUPO - EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADES INSALUBRES - EAI

ATIVIDADE
Aterro Sanitário.
Tratamento de Resíduos Perigosos- resíduos sólidos de serviços de saúde, resíduos químicos e outros.
Sepultamento (horizontal).
Sepultamento (vertical).
Crematório.

GRUPO: INSTITUCIONAL

TABELA 1.10 SUBGRUPO - EQUIPAMENTO PARA VENDA DE ARTIGOS DIVERSIFICADOS EM CARATER PERMANENTE - EVP

ATIVIDADE
Terminal Rodoviário de Cargas.

1.3 Por que devo licenciar minha atividade?

O Licenciamento Ambiental é a base estrutural do tratamento das questões ambientais pela empresa. É através da Licença que o empreendedor inicia seu contato com órgão ambiental e

passa a conhecer suas obrigações quanto ao adequado controle ambiental de sua atividade. A Licença possui uma lista de restrições ambientais que devem ser seguidas pela empresa.



Desde 1981, de acordo com a Lei Federal 6.938/81, o Licenciamento Ambiental tornou-se obrigatório em todo o território nacional e as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras não podem funcionar sem o devido licenciamento. Desde então, empresas que funcionam sem a Licença Ambiental estão sujeitas às sanções previstas em lei, incluindo as punições relacionadas na Lei de Crimes Ambientais, instituída em 1998: advertências, multas, embargos, paralisação temporária ou definitiva das atividades.

O mercado cada vez mais exige empresas licenciadas e que cumpram a legislação ambiental. Além disso, os órgãos de financiamento e de incentivos governamentais, como o BNDES, condicionam a aprovação dos projetos à apresentação da Licença Ambiental.

1.4 A quem compete o Licenciamento Ambiental?

FEDERAL	O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA é o responsável pelo licenciamento ambiental de atividades desenvolvidas em mais de um Estado (regional), em terras indígenas, na plataforma continental, quando os impactos ultrapassarem as fronteiras do Brasil, quando se tratar de material radioativo e de bases e empreendimentos militares;
ESTADUAL	A Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE é o responsável pelo licenciamento ambiental de atividades localizadas ou desenvolvidas em mais de um município desse Estado, em postos de combustíveis, unidades de conservação, em florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente, entre outras desse Estado, quando os impactos ambientais diretos ultrapassarem os limites territoriais de mais de um município do CE, de empreendimentos que forem delegados pela União, por instrumento legal ou convênio;
MUNICIPAL	Compete aos órgãos ambientais de municípios do CE que possuem corpo técnico capacitado e habilitado, o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que causem ou possam causar impactos locais. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA é responsável por licenciar os empreendimentos no âmbito do município de Fortaleza.

Em Fortaleza, a tarefa de licenciar, realizada através de Processo de Licenciamento Ambiental, é efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, ATUAL SEUMA, que foi criada em 26 de dezembro de 2001, com base na Lei nº. 8.608, que dispõe sobre a

organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza, alterada pela Lei nº. 8.692, de 31 de dezembro de 2002 e regulamentada pelos Decretos de nº. 11.115, de 23 de Janeiro de 2002, e nº. 11.377, de 24 de março de 2003.



A SEUMA tem por finalidade promover e executar a política municipal de meio ambiente, bem como implementar o controle urbano para o racional desenvolvimento do Município, responsabilizando-se pelo planejamento e articulação intersetorial com as demais Secretarias Municipais.

As competências da SEUMA estão dispostas no Art.17 da Lei Municipal 8.608 de 26/12/2001 e uma delas no seu inciso XVII. Refere-se ao licenciamento ambiental – Proceder ao Licenciamento Ambiental dos empreendimentos, obras e atividades de impacto local, em conformidade com o que estabelece a Lei orgânica e com a Legislação municipal.

2. LICENÇA AMBIENTAL

2.1 Definição

Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, para localizar, instalar, operar ou ampliar empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental (Art. 2º, inciso XI da Lei Complementar nº 208/2015).

Em outras palavras, a Licença Ambiental pode ser definida como sendo o documento, com prazo de validade definido, em que o órgão ambiental estabelece regras, condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem seguidas por uma empresa. Ao receber a Licença Ambiental, o empreendedor ASSUME OS COMPROMISSOS PARA A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL DO LOCAL EM QUE SE INSTALA.

2.2 Tipos de Licenças Ambientais



Licença ambiental por autodeclaração – LAD para construção civil;
Licença ambiental simplificada para Construção Civil – LAS;
Licença Prévia – LP;
Renovação da Licença Ambiental Prévia;
Licença de Instalação – LI;
Renovação de Licença Ambiental de Instalação;
Regularização de Licença Ambiental de Instalação;
Licença de Operação – LO;
Renovação de Licença Ambiental de Operação;
Licença ambiental simplificada para Atividades;
Renovação de Licença ambiental simplificada para Atividades;
Regularização de Licença Ambiental de Operação;
Licença Ambiental de Operação para Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

2.3 Prazo de validade das Licenças Ambientais

As licenças e autorizações ambientais serão expedidas por prazo determinado, considerando a natureza da atividade ou do empreendimento.

O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento

LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO	Validade	Renovação
Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil	4 anos	Por mais 4 anos
Licença Ambiental Simplificada para Atividades	5 anos	Por mais 5 anos
Licença por Autodeclaração Construção Civil	4 anos	Por mais 4 anos
Licença Prévia (LP)	3 anos	Por mais 3 anos
Licença de Instalação (LI)	4 anos	Por mais 4 anos
Licença de Operação (LO)	5 anos*	Por mais 5 anos

*Licença de Operação para Estação de tratamento de esgoto – ETE, válido por 2 (dois) anos.

A renovação das Licenças Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120

(cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, salvo a Licença Simplificada e por Autodeclaração,



que deverão ser requeridas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando estas automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão municipal ambiental competente, desde que solicitada dentro do prazo previsto neste artigo.

Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença e após o prazo previsto no caput deste artigo, não terá direito à prorrogação automática de validade.

Expirado o prazo de validade da licença, sem que seja requerida a sua renovação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observado o contraditório e a ampla defesa.

2.4 Condicionantes da Licença Ambiental

Condicionantes ambientais são exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, e ainda quando da concessão da licença, voltados para a mitigação (minimização), ou compensação dos impactos ambientais decorrentes de um determinado empreendimento ou atividade. A previsão legal dessas exigências encontra-se na resolução CONAMA nº 237/97, em seu artigo 1º, inciso II, norma que conceitua licença ambiental:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

O descumprimento dessas condicionantes pode acarretar sanções diversas, entre as quais a cassação da licença e, conseqüentemente, a interrupção da operação da atividade ou empreendimento licenciado.

2.5 A Licença pode ser cancelada?

A qualquer momento a licença poderá ser cancelada, bastando para isso que a fiscalização ambiental constate irregularidades do tipo:



Violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da licença, Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. (Art. 19º da Resolução do CONAMA nº 237/97).

ETAPAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3.1 Licença Ambiental por Autodeclaração para Construção Civil

3.1.1. Definição

É o ato administrativo através do qual o órgão ambiental aprova, sumariamente, a instalação de empreendimento de pequeno porte, após análise de ficha de caracterização, preenchida pelo interessado, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas.

Os empreendimentos ou as obras da construção civil considerados de pequeno porte, ou seja, até 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) de área total construída e com pequeno potencial de impacto ambiental que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no artigo 8º da Lei complementar 208/2015, submeter-se-ão ao licenciamento por autodeclaração, salvo as isenções previstas no Parágrafo Único do art. 5º da Lei Complementar 208/2015.

Serão igualmente licenciados mediante licenciamento por autodeclaração os projetos de implantação, instalação e passagem de equipamentos destinados à prestação de serviços para transmissão de dados por cabo e fibra óptica, fiação aérea e subterrânea, bem como a distribuição de gás canalizado.

3.1.2. Passo a passo da análise do processo

- a) Requerente solicita a taxa de abertura no processo e informação sobre a documentação;
- b) Após pagamento da taxa, anexa a documentação solicitada que será verificada pela Central de Atendimento – CA (cópia autenticada ou cópia simples conferida com a original). Se a documentação não estiver completa, a CA informa ao requerente que o processo poderá ser indeferido por falta de documentos. Se a documentação estiver completa, abre o processo, digitaliza toda a documentação no sistema de gerenciamento de dados e encaminha o processo à Célula de Licenciamento Ambiental - CELAM;
- c) O administrativo receberá o processo e informará no sistema de gerenciamento de dados que o mesmo se encontra no setor da CELAM;
- d) O processo será encaminhado ao Articulador que enviará ao analista do Núcleo de Novos Empreendimentos para realizar o georreferenciamento do terreno onde será implantado o empreendimento e dar os devidos encaminhamentos ao processo;
- d) Se a atividade for adequada, porém a documentação apresentada não atender aos requisitos necessários, o Analista deverá notificar o interessado para complementação/correção da documentação.
- Se o empreendimento for inadequado, será elaborado parecer técnico justificando o indeferimento do processo por inadequabilidade e o mesmo será encaminhado à COL para indeferimento e arquivamento definitivo do processo.
- e) Após a análise de toda a documentação e solucionadas todas as pendências pelo empreendedor o Analista da CELAM deverá elaborar um parecer técnico atestando a viabilidade da expedição da licença;
- f) O processo será analisado pelo Articulador, caso existam pendências será devolvido ao Analista responsável pelo processo para correções,
- g) O Articulador encaminhará a licença para assinatura da Gerente, que por sua vez realizará nova análise, se estiver OK, enviará o processo para a COL para análise e assinatura da Coordenadora;
- h) Após a assinatura da Coordenadora o processo será enviado ao Gabinete para o visto da Secretária.

3.1.3.Documentação mínima exigida

- a) Requerimento Nº 14 – Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa e com planta de localização (croquis) do empreendimento localizado no verso do formulário;
- b) Cópia simples RG e CPF, se pessoa física;
- c) Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum;
- d) Certidão Negativa do IPTU (atualizado) adquirido na SEFIN ou na Internet através do site www.sefin.fortaleza.ce.gov.br. Esta certidão deverá ser a do terreno onde será implantado o empreendimento;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM);
- f) Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação, conforme modelo abaixo (folha completa do jornal);
- g) Ficha de Caracterização para a Construção Civil preenchida e assinada pelo responsável (disponível no site da Secretaria http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/ficha_de_caracterizacao_construcao_civil_0.pdf);
- h) Georreferenciamento no CD em arquivo formato *shape* (conforme Portaria Nº 44/2012);
- i) Planta de situação com quadro de áreas com as assinaturas do autor do projeto e proprietário e respectiva RRT do projeto de arquitetura apresentado;
- j) Cronograma físico-financeiro da obra assinado pelo responsável;
- k) Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) emitido pelo sistema automático (disponível no site da Secretaria: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/alvarafacil/portal/residuos>); (Original e cópia impressos), devidamente assinado pelo elaborador do plano e pelo representante legal da empresa. O elaborador do PGRCC deverá rubricar todas as folhas do plano;
- l) Termo de responsabilidade pelo processo (disponível no site da Secretaria http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/termo_de_responsabilidade-construcao_civil.pdf);
- m) Declaração de viabilidade técnica de Esgoto emitida pela CAGECE ou protocolo do pedido (fica o requerente compromissado a trazer a Declaração posteriormente, pois a licença só será emitida com a Declaração).

3.1.4. Outras documentações

Poderão ser solicitados pelo analista, além da documentação mínima, os seguintes documentos:

- a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Demolição.
- b) No caso de supressão de até 9 (nove) árvores apresentar Autorização de Supressão de Árvores emitida pela respectiva Secretaria Regional.

3.1.5. Renovação da Licença Ambiental por Autodeclaração para Construção Civil

Deverá ser requerida pelo interessado através de requerimento padronizado, em até 60 (sessenta) dias da expiração do seu prazo de validade. Expirado o prazo de validade da licença, sem que seja requerida a sua renovação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observando o contraditório e a ampla defesa. A documentação necessária para a protocolização deste tipo de processo poderá ser acessada no site da SEUMA.

3.2 Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil

3.2.1. Definição

O licenciamento simplificado para obras ou empreendimentos da construção civil consiste no procedimento administrativo através do qual o órgão ambiental aprova, em única fase, a localização e a instalação de obra ou empreendimento de médio porte, assim considerados por esta lei, após realização de vistoria, estabelecendo as condições e as medidas de controle ambiental que deverão ser observadas.

Os empreendimentos da construção civil considerados de médio porte, ou seja, acima de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e menor ou igual a 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados) de área total construída serão licenciados através de Licenciamento Simplificado, salvo os casos previstos no art. 5º da Lei Complementar 208/2015.

As obras e os empreendimentos da Construção Civil que forem licenciados mediante procedimento simplificado deverão apresentar obrigatoriamente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil e, quando necessárias, Autorização da Supressão Vegetal,

Plano de Manejo e outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental. As obras e os empreendimentos da Construção Civil que forem licenciadas mediante Licenciamento Simplificado, além do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, deverão apresentar obrigatoriamente Estudo Ambiental Simplificado - EAS.



3.2.2. Passo a passo da análise do processo

- a) Requerente solicita a taxa de abertura no processo e informação sobre a documentação;
- b) Após pagamento da taxa, anexa a documentação solicitada que será verificada pela Central de Atendimento – CA (cópia autenticada ou cópia simples conferida com a original). Se a documentação não estiver completa, a CA informa ao requerente que o processo poderá ser indeferido por falta de documentos. Se a documentação estiver completa, abre o processo, digitaliza toda a documentação no sistema de gerenciamento de dados e encaminha o processo à Célula de Licenciamento Ambiental - CELAM;
- c) O administrativo receberá o processo e informará no sistema de gerenciamento de dados que o mesmo se encontra no setor da CELAM;
- e) O processo será encaminhado ao Articulador que enviará ao analista do Núcleo de Novos Empreendimentos para realizar o georreferenciamento do terreno onde será implantado o empreendimento e dar os devidos encaminhamentos ao processo;
- d) O processo retornará ao Articulador que enviará o processo à Unidade de Fiscalização para que seja realizada vistoria técnica ao local do empreendimento. Após vistoria, os fiscais enviarão ao CELAM o Termo de Vistoria preenchido e respectivo Relatório de Vistoria. Caso a obra já tenha sido iniciada sem a devida Licença Ambiental e Alvará de Construção o fiscal irá embargar a obra e emitir Auto de Constatação;
- f) O processo retornará ao Articulador que atribuirá a um dos Analistas a análise da documentação contida no processo e estudo da adequabilidade do empreendimento quanto à via e a zona.
 - Se a atividade for adequada, porém a documentação apresentada não atender aos requisitos necessários, o Analista deverá notificar o interessado para complementação/correção da documentação.
 - Se a atividade for inadequada, será elaborado parecer técnico justificando o indeferimento do processo por inadequabilidade e o mesmo será encaminhado à COL para indeferimento e

arquivamento definitivo do processo.



- g) Após a análise de toda a documentação e solucionadas todas as pendências pelo empreendedor o Analista da CELAM deverá elaborar um parecer técnico atestando a viabilidade da expedição da licença;
- h) O Articulador encaminhará a licença para assinatura da Gerente, que por sua vez realizará nova análise, se estiver OK, enviará o processo para a COL para análise e assinatura da Coordenadora;
- i) Após a assinatura da Coordenadora o processo será enviado ao Gabinete para o visto da Secretária.

3.2.3.Documentação mínima exigida

- a) Requerimento Nº 14 – Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa e com planta de localização (croquis) do empreendimento localizado no verso do formulário;
- b) Cópia simples RG e CPF, se pessoa física;
- c) Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum;
- d) Certidão Negativa do IPTU (atualizado) adquirido na SEFIN ou na Internet através do site www.sefin.fortaleza.ce.gov.br. Esta certidão deverá ser a do terreno onde será implantado o empreendimento;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM);
- f) Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação, conforme modelo abaixo (folha completa do jornal);
- g) Ficha de Caracterização para a Construção Civil preenchida e assinada pelo responsável (disponível no site da Secretaria http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/ficha_de_caracterizacao_construcao_civil_0.pdf);
- h) Georreferenciamento no CD em arquivo formato *shape* (conforme Portaria Nº 44/2012);
- i) Planta de situação com quadro de áreas com as assinaturas do autor do projeto e proprietário e respectiva RRT do projeto de arquitetura apresentado;
- j) Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto emitida pela CAGECE ou protocolo do pedido (fica o requerente compromissado a trazer a Declaração posteriormente, pois a licença só será emitida com a Declaração);
- k) Cronograma físico-financeiro da obra assinado pelo responsável;
- l) Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) emitido pelo sistema automático (disponível no site da Secretaria: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/alvarafacil/portal/residuos>); (Original e cópia

impressos), devidamente assinado pelo elaborador do plano e pelo representante legal da empresa. O elaborador do PGRCC deverá rubricar todas as folhas do plano;



m) Termo de Responsabilidade pelo processo (disponível no site da Secretaria http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/termo_de_responsabilidade_seuma.pdf);

n) Estudo Ambiental Simplificado – EAS.

3.2.4. Outras documentações

Poderão ser solicitados pelo analista, além da documentação mínima, os seguintes documentos:

- a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Demolição.
- b) No caso de supressão de até 9 (nove) árvores apresentar Autorização de Supressão de Árvores emitida pela respectiva Secretaria Regional.

3.2.5. Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil

Deverá ser requerida pelo interessado através de requerimento padronizado, em até 60 (sessenta) dias da expiração do seu prazo de validade. Expirado o prazo de validade da licença, sem que seja requerida a sua renovação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observando o contraditório e a ampla defesa. A documentação necessária para a protocolização deste tipo de processo poderá ser acessada no site da SEUMA.

3.3 Licença Prévia

3.3.1. Definição

Ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental, na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova a localização e a concepção, atestando a adequabilidade urbana e ambiental das atividades, estabelecendo os requisitos básicos, termos de referência, quando necessário, e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases do licenciamento;

É a primeira etapa do licenciamento regular, em que o órgão licenciador avalia a localização e a concepção dos empreendimentos considerados de ALTO IMPACTO AMBIENTAL atestando a sua adequabilidade urbanística e estabelecendo os requisitos básicos para as próximas fases. Nesta

etapa, são definidos todos os aspectos referentes à construção do empreendimento.



O enquadramento das atividades, obras ou empreendimentos no Licenciamento Ambiental Regular se dará pela solicitação do ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL – EVA ou ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA/RIMA para serem apresentados durante o processo de licença de Instalação e dos parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 208/2015, sendo considerados os seguintes critérios:

- I - Porte e localização do empreendimento;
- II - Grau de impacto decorrente da implantação do empreendimento;
- III - Localização;
- IV - Tipo de obra, empreendimento e/ou atividade.

3.3.2. Passo a passo da análise do processo

- a) Requerente solicita a taxa de abertura no processo e informação sobre a documentação;
- b) Após pagamento da taxa, anexa a documentação solicitada que será verificada pela Central de Atendimento – CA (cópia autenticada ou cópia simples conferida com a original). Se a documentação não estiver completa, a CA informa ao requerente que o processo poderá ser indeferido por falta de documentos. Se a documentação estiver completa, abre o processo, digitaliza toda a documentação no sistema de gerenciamento de dados e encaminha o processo à Célula de Licenciamento Ambiental - CELAM;
- c) O administrativo receberá o processo e informará no sistema de gerenciamento de dados que o mesmo se encontra no setor da CELAM;
- e) O processo será encaminhado ao Articulador que enviará ao analista do Núcleo de Novos Empreendimentos para realizar o georreferenciamento do terreno onde será implantado o empreendimento e dar os devidos encaminhamentos ao processo;
- d) O processo retornará ao Articulador que enviará o processo à Unidade de Fiscalização para que seja realizada vistoria técnica ao local do empreendimento. Após vistoria, os fiscais enviarão ao CELAM o Termo de Vistoria preenchido e respectivo Relatório de Vistoria. Caso a obra já tenha sido iniciada sem a devida Licença Ambiental e Alvará de Construção o fiscal irá embargar a obra e emitir Auto de Constatação;
- f) O processo retornará ao Articulador que atribuirá a um dos Analistas a análise da documentação

contida no processo e estudo da adequabilidade do empreendimento quanto à via e a zona.



Se a atividade for adequada, porém a documentação apresentada não atender aos requisitos necessários, o Analista deverá notificar o interessado para complementação/correção da documentação.

Se a atividade for inadequada, será elaborado parecer técnico justificando o indeferimento do processo por inadequabilidade e o mesmo será encaminhado à COL para indeferimento e arquivamento definitivo do processo.

g) Após a análise de toda a documentação e solucionadas todas as pendências pelo empreendedor o Analista da CELAM deverá elaborar um parecer técnico atestando a viabilidade da expedição da licença;

h) O Articulador encaminhará a licença para assinatura da Gerente, que por sua vez realizará nova análise, se estiver OK, enviará o processo para a COL para análise e assinatura da Coordenadora;

i) Após a assinatura da Coordenadora o processo será enviado ao Gabinete para o visto da Secretária.

3.3.3.Documentação mínima exigida

- a) Requerimento Nº 14 – Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa e com planta de localização (croquis) do empreendimento localizado no verso do formulário;
- b) Cópia simples RG e CPF, se pessoa física;
- c) Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum;
- d) Certidão Negativa do IPTU (atualizado) adquirido na SEFIN ou na Internet através do site www.sefin.fortaleza.ce.gov.br. Esta certidão deverá ser a do terreno onde será implantado o empreendimento;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM);
- f) Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação, conforme modelo abaixo (folha completa do jornal);
- g) Ficha de Caracterização para a Construção Civil preenchida e assinada pelo responsável (disponível no site da secretaria http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/ficha_de_caracterizacao_construcao_civil_0.pdf);
- h) Planta de locação do imóvel Georreferenciado gravado em CD em arquivo formato shape (conforme Portaria Nº 44/2012);

- i) Planta de situação com quadro de áreas assinada pelo responsável (original ou cópia);
- j) Termo de Responsabilidade pelo processo (disponível no site da



secretaria http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/termo_de_responsabilidade-construcao_civil_0.pdf).

3.3.4.Outras documentações

Parecer/Comunicado da COURB relativo à implantação do empreendimento.

3.3.5.Renovação da Licença Prévia

Deverá ser requerida pelo interessado através de requerimento padronizado, em até 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade. Expirado o prazo de validade da licença, sem que seja requerida a sua renovação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observando o contraditório e a ampla defesa. A documentação necessária para a protocolização deste tipo de processo poderá ser acessada no site da SEUMA.

3.4 Licença de Instalação

3.4.1.Definição

Autoriza juntamente com o alvará de construção o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da Licença Prévia. A execução do projeto deve ser feita exatamente conforme o projeto apresentado. Qualquer alteração em planta ou nos sistemas instalados deve ser formalmente enviada ao órgão licenciador para avaliação.

3.4.2.Passo a passo da análise do processo

- a) Requerente solicita a taxa de abertura no processo e informação sobre a documentação;
- b) Após pagamento da taxa, anexa a documentação solicitada que será verificada pela Central de Atendimento – CA (cópia autenticada ou cópia simples conferida com a original). Se a

documentação não estiver completa, a CA informa ao requerente que o processo poderá ser indeferido por falta de documentos. Se a documentação estiver completa, abre o processo, digitaliza toda a documentação no sistema de gerenciamento de dados e encaminha o processo à Célula de Licenciamento Ambiental - CELAM;

c) O administrativo receberá o processo e informará no sistema de gerenciamento de dados que o mesmo se encontra no setor da CELAM;

d) O processo será encaminhado ao Articulador que atribuirá a um dos Analistas a análise da documentação contida no processo;

e) Caso o empreendimento tenha Estação de Tratamento de Esgoto, o processo deverá ser encaminhado à Célula de Controle de Efluentes - CECE para manifestação acerca do tipo de tratamento adotado. Após conclusão do parecer, a CECE retornará o processo à CELAM para continuidade da análise do processo;

f) Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos necessários, o Analista deverá notificar o interessado para complementação/correção da documentação;

g) Após a análise de toda a documentação e solucionadas todas as pendências pelo empreendedor o Analista da CELAM deverá elaborar um parecer técnico atestando a viabilidade da expedição da licença;

h) O processo será analisado pelo Articulador, caso existam pendências será devolvido ao Analista responsável pelo processo para correções, caso não, será encaminhado à ASSJUR para firmar Termo de Compromisso nos seguintes casos: se houver alteração de titularidade, se o empreendimento a ser licenciado estiver parte em Zona de Preservação Ambiental, se for obra pública de significativo impacto ambiental, se a obra exigir EIA/RIMA;

i) Após assinatura do Termo de Compromisso, nos casos acima especificados, o processo retornará ao Articulador que por sua vez encaminhará o processo ao respectivo Analista para digitação da licença;

j) O Articulador encaminhará a licença para assinatura da Gerente, que por sua vez realizará nova análise, se estiver OK, enviará o processo para a COL para análise e assinatura da Coordenadora;

l) Após a assinatura da Coordenadora o processo será enviado ao Gabinete para o visto da Secretária da SEUMA.

3.4.3.Documentação mínima exigida



- a) Requerimento Nº 14 – Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa e com planta de localização (croquis) do empreendimento localizado no verso do formulário;
- b) Cópia simples RG e CPF, se pessoa física;
- c) Comprovante do CNPJ e contrato social com último aditivo – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum;
- d) Certidão Negativa do IPTU (atualizado) adquirido na SEFIN ou na Internet através do site www.sefin.fortaleza.ce.gov.br. Esta certidão deverá ser a do terreno onde será implantado o empreendimento;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM);
- f) Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação, conforme modelo abaixo (folha completa do jornal);
- g) Ficha de Caracterização para a Construção Civil preenchida e assinada pelo responsável (disponível no site da Secretaria http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/ficha_de_caracterizacao_construcao_civil_0.pdf);
- h) Planta de situação com quadro de áreas assinada pelo responsável (original ou cópia);
- i) Caso no local a ser instalado o empreendimento seja provido de rede de público esgotamento sanitário, anexar uma declaração de viabilidade técnica de esgoto, expedida pela CAGECE;
- j) Caso no local a ser instalado o empreendimento, seja construída uma ETE, anexar projeto básico de esgotamento sanitário adotado pelo estabelecimento, contendo a determinação do nível do lençol freático, taxa de absorção do solo e caracterização do corpo receptor dos efluentes (quando os efluentes sejam direcionados para a rede de drenagem);
- k) Cronograma físico-financeiro da obra assinado pelo responsável;
- l) ART / RRT de todos os projetos apresentados;
- m) Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) emitido pelo sistema automático (disponível no site da Secretaria: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/alvarafacil/portal/residuos>);

- n) Cópia da Licença Prévia do empreendimento;
- o) Outros documentos solicitados nas condicionantes da Licença Prévia;



- p) Termo de Responsabilidade pelo processo (disponível no site da Secretaria http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/termo_de_responsabilidade-construcao_civil.pdf).

3.4.4. Outras documentações

Poderão ser solicitados pelo analista, além da documentação mínima, os seguintes documentos:

- a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Demolição.
- b) No caso de supressão de até 9 (nove) árvores apresentar Autorização de Supressão de Árvores emitida pela respectiva Secretaria Regional.
- c) Planta de Paisagismo, com quantitativo de árvores total e por espécie, de acordo com o Manual de Arborização de Fortaleza e com o Código de Obras e Posturas, Capítulo XXXVIII, Seção III.
- e) Plantas de Drenagem aprovadas pela SEINF, nos processos de Parcelamento do Solo.

3.4.5. Renovação da Licença de Instalação

Deverá ser requerida pelo interessado através de requerimento padronizado, em até 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade. Expirado o prazo de validade da licença, sem que seja requerida a sua renovação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observando o contraditório e a ampla defesa. A documentação necessária para a protocolização deste tipo de processo poderá ser acessada no site da SEUMA.

3.4.6. Regularização das Atividades sem Licenciamento

Os empreendimentos já instalados, em instalação ou em operação, sem as licenças ambientais, poderão regularizar-se obtendo, em caráter corretivo, as licenças ambientais pertinentes, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

Para a obra que já estiver começado sem a devida licença ambiental, o empreendedor DEVERÁ entrar com o processo de regularização, que passará pelos mesmos passos da licença ambiental de instalação. A documentação necessária para a protocolização deste tipo de processo poderá ser

acessada no site da SEUMA.



A possibilidade de concessão de licença ambiental, em caráter corretivo, não desobriga os empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental de obterem o prévio licenciamento ambiental, nem impede a aplicação de penalidades pela instalação ou operação sem a licença competente.

O empreendedor deverá ter consciência que construir sem a devida licença ambiental é crime previsto em lei:

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

3.5 Licença de Operação

3.5.1. Definição

Ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza a operação de atividades, determinando as medidas de controle ambiental e demais condicionantes necessárias para a operação (Art. 2º, inciso XIV da Lei Complementar nº 208/2015).

3.5.2. Tipos de Procedimentos

3.5.2.1. Do Licenciamento Ambiental Simplificado

Para empreendimentos que, de acordo com o preenchimento e análise da ficha de caracterização (documento de preenchimento obrigatório e de responsabilidade do interessado, quanto à veracidade das informações prestadas, onde serão apresentadas as principais características da atividade a ser licenciada, bem como seus aspectos ambientais envolvidos, o qual servirá para instruir o processo de licenciamento ambiental e subsidiar sua análise.), sejam considerados como de médio PPD (potencial poluidor), conforme Tabela de atividades licenciáveis e tipo de

procedimento (item 3.5.2.3 deste manual).



O licenciamento simplificado para as atividades consiste no procedimento administrativo através do qual o órgão ambiental autoriza o seu funcionamento, após análise da ficha de caracterização e dos demais documentos exigidos pelo órgão ambiental competente, com ou sem realização de vistoria, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas e tem por finalidade sintetizar o processo de autorização que, por seu grau de impacto e porte, não exijam procedimentos nem estudos de maior complexidade.

Para o procedimento simplificado e isenção de licença de operação não será realizado vistoria. A análise será documental, na qual o requerente se comprometerá com as informações constantes no processo. A constatação da falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas previstas na legislação abaixo, excluindo o proponente de usufruir do procedimento de licenciamento ambiental:

“Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): **Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa**”;

“Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: **Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**”.

3.5.2.2. Do Licenciamento Ambiental Regular

Para empreendimentos que, de acordo com o preenchimento e análise da ficha de caracterização, sejam considerados como de alto PPD (ex: uso de chaminé, caldeira, ETE, estabelecimentos com posto de abastecimento, entre outros) e que necessitem de um maior monitoramento de suas atividades, seguindo os seguintes critérios:

I - Quando a atividade gerar em seus processos produtivos Efluentes Industriais, definidos na NBR 9800/1987, independente do destino final;

II - Quando gerar, em seus processos produtivos, Efluentes com características Industriais,

definidos na NBR 9800/1987, independente do destino final;"

III - Se a atividade fizer uso de caldeiras;

IV - Se a atividade está classificada como Alto Potencial

Poluidor/Degradador, conforme Tabela de atividades licenciáveis e tipo de procedimento (item 3.5.2.3 deste manual);

V - Quando localizados, no todo ou em parte, em uma das seguintes zonas:

- a) Na ZIA Sabiaguaba, Zona de Interesse Ambiental da Sabiaguaba;
- b) Na ZIA Praia do Futuro, Zona de Interesse Ambiental da Praia do Futuro;
- c) Na ZIA Cocó, Zona de Interesse Ambiental do Cocó;
- d) Nas ZPA 1, Zona de Preservação Ambiental;
- e) Na ZPA 2, Zona de Preservação Ambiental da Faixa de Praia;
- f) Na ZPA 3, Zona de Preservação Ambiental do Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba;
- g) Na Zona de Recuperação Ambiental - ZRA;
- h) Nas Zonas Especiais Ambientais – ZEA.

As atividades que não se enquadrarem em nenhum dos critérios acima, mas que possuem como potencial poluidor a geração de resíduos em volume igual ou superior a 100L (cem litros) por dia serão isentas de licenciamento ambiental, devendo aprovar, na SEUMA, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. As que possuem como potencial poluidor a geração de resíduos da saúde, devem aprovar, na SEUMA, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, independentemente da quantidade de resíduos gerada”.

As atividades que não se enquadrarem em nenhum dos critérios definidos para licenciamento ambiental através do procedimento regular e simplificado serão isentas de licenciamento ambiental. Nos casos em que se fizer necessária declaração de isenção emitida pelo órgão ambiental, deve o requerente se submeter a procedimento específico nesta Secretaria. A isenção de licença não exime da obrigação de obter previamente a devida licença de publicidade nos casos em que existam engenhos de publicidade no local.

3.5.2.3. Atividades passíveis de licenciamento e Tipos de procedimentos

GRUPO: COMERCIAL
SUBGRUPO: INFLAMAVEIS – INF

ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Posto de abastecimento (álcool carburante, gasolina e demais Derivados do refino do petróleo).	A	Licença Ambiental Regular
Posto de abastecimento com atividades agregadas (Restaurante, Loja de Conveniência, Loja de peças automotivas).	A	Licença Ambiental Regular
Comércio atacadista de produtos e resíduos de origem vegetal e animal em bruto, para fins têxteis (algodão em caroço, juta, sisal, lã, peles, crinas, e cerdas animais).	A	Licença Ambiental Regular
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	M	Licença Ambiental Simplificada
Comércio varejista e atacadista de gases industriais (oxigênio, nitrogênio, Acetileno, etc.).	M	Licença Ambiental Simplificada
Comércio atacadista de combustíveis e demais produtos derivados do refino do petróleo	M	Licença Ambiental Simplificada

GRUPO: COMERCIAL
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA

ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Hipermercado	M	Licença Ambiental Simplificada
Supermercado	M	Licença Ambiental Simplificada

GRUPO: COMERCIAL
SUBGRUPO: COMÉRCIO ATACADISTA

ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Comércio atacadista de material de construção com área de armazenamento, cimento, gesso, areia, pedras e artigos de cerâmica, de plástico e de borracha, sanitários, etc.).	A	Licença Ambiental Regular
Comércio atacadista de resíduos e sucatas (papel, papelão e seus artefatos, metal, vidros e etc.).	A	Licença Ambiental Regular

GRUPO: SERVIÇOS
SUBGRUPO: PRESTACAO DE SERVIÇOS - PS

ATIVIDAD	PPD	PROCEDIMENTO
Serviço de Marcenaria	A	Licença Ambiental Regular
Higiene, limpeza, e outros serviços executados em prédios e domicílios (dedetização, desinfecção, desratização, tratamento de piscinas, manutenção de jardins, etc.).	M	Licença Ambiental Simplificada
Tingimento e estamparia ("silk screen", serigrafia. etc.).	A	Licença Ambiental Regular
Instalação, reparação e manutenção de equipamentos de segurança e combate a incêndio.	A	Licença Ambiental Regular

GRUPO: SERVIÇOS
SUBGRUPO: SERVIÇO PESSOAL SP



ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Reparação de artigos de borracha, de couro, de pele e de artigos de viagem (sacolas malas, casa-lavagem.	M	Licença Ambiental Simplificada
Serviços funerários (TANATOPRAXIA)	A	Licença Ambiental Regular

GRUPO: SERVIÇOS
SUBGRUPO: SERVIÇOS DE OFICINA E ESPECIAIS - SOE

ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Blindagem	A	Licença Ambiental Regular
Empresa de construção civil com almoxarifado e pátio de maquinário, com serviços de oficina e/ou lavagem.	A	Licença Ambiental Regular
Concessionária de veículos.	A	Licença Ambiental Regular
Comércio de peças e acessórios para veículos com oficina mecânica especializada (freios, e outros), eletricidade.	A	Licença Ambiental Regular
Oficina mecânica geral para automóveis. Inclusive pintura e lanternagem.	A	Licença Ambiental Regular
Oficina mecânica especializada para automóveis (eletricidade, freios e outros).	A	Licença Ambiental Regular
Oficina mecânica e elétrica para veículos pesados.	A	Licença Ambiental Regular
Concessionária de motocicletas.	A	Licença Ambiental Regular
Reparação e manutenção de triciclos e ciclomotores – oficina.	A	Licença Ambiental Regular
Transporte rodoviário de passageiros. Incluindo garagem e/ou serviços de oficina e/ou lavagem. (Transporte coletivo, excursão, escolar, etc.)	A	Licença Ambiental Regular
Empresa de ônibus interurbano. Incluindo garagem e/ou serviços de oficina e/ou lavagem.	A	Licença Ambiental Regular
Transporte de carga em geral – escritório/garagem/depósito, com serviços de oficina e/ou lavagem.	A	Licença Ambiental Regular
Transporte de resíduos	A	Licença Ambiental Regular
Transporte rodoviário de produtos perigosos - escritório/ Garagem com depósito.	A	Licença Ambiental Regular
Transporte de mudança – Incluindo garagem e/ou serviços de oficina e/ou lavagem.	A	Licença Ambiental Regular
Agência de Viagem-Escritório e garagem.	M	Licença Ambiental Simplificada
Locação de máquinas e equipamentos agrícolas, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem e/ou guarda.	A	Licença Ambiental Regular
Serviços de locação e arrendamento de veículos automotores, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem e/ou guarda.	A	Licença Ambiental Regular
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem.	A	Licença Ambiental Regular
Serviços de vigilância, segurança e investigação com garagem, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem.	A	Licença Ambiental Regular
Capotaria.	M	Licença Ambiental Simplificada
Reformadora de baterias.	A	Licença Ambiental Regular
Serviços de lavagem e lubrificação de veículos.	A	Licença Ambiental Regular
Serviços de polimento e limpeza a seco de veículos.	M	Licença Ambiental Simplificada
Reparação, manutenção e instalação de máquinas e aparelhos- oficina.	A	Licença Ambiental Regular
Reparação e manutenção de motores e máquinas elétricas. (geradores, alternadores, etc.) – oficinas. Exceto para veículos.	A	Licença Ambiental Regular
Empresa de taxi – garagem. Desde que apresente serviços de oficina e/ou lavagem.	A	Licença Ambiental Regular
Serviço de guarda de veículos (estacionamento comercial) – Horizontal, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem.	A	Licença Ambiental Regular
Serviço de guarda de veículos pesados movidos a Diesel (caminhões, ônibus, outros)	A	Licença Ambiental Regular

GRUPO: SERVIÇOS
SUBGRUPO: SAÚDE – SS



Serviço de guarda de veículos (estacionamento comercial) – Vertical, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem.	A	Licença Ambiental Regular
Serviço de guarda de veículos pesados movidos a Diesel (caminhões, ônibus, outros)	A	Licença Ambiental Regular
Serviço de guarda de veículos (estacionamento comercial) – Vertical, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem.	A	Licença Ambiental Regular
Empresa prestadora de serviço limpa-fossa.	A	Licença Ambiental Regular
Autoescola, desde que apresentem serviços de oficina e/ou lavagem.	A	Licença Ambiental Regular
Limpeza urbana (coleta de lixo) – Garagem e/ou oficina.	A	Licença Ambiental Regular

ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Hospital.	A	Licença Ambiental Regular
Maternidade.	A	Licença Ambiental Regular
Hospital de doenças infectocontagiosas.	A	Licença Ambiental Regular
Unidade hospitalar de urgência e emergência	A	Licença Ambiental Regular
Serviço de laboratório (Radiologia, Radioterapia, cintilografia. Exclusive radiologia com resultados digitais e serviços de quimioterapia e hormonioterapia).	A	Licença Ambiental Regular
Serviço de laboratório (análise físico-química). Exclusive posto de coletas	A	Licença Ambiental Simplificada
Clínica médica, desde que gere resíduos radioativos.	A	Licença Ambiental Regular
Hospital psiquiátrico.	A	Licença Ambiental Regular
Serviços veterinários (Clínica para animais, serviços de imunização, vacinação e tratamento de pelo e unhas, serviço de alojamento e alimentação para animais domésticos. Exclusive banho e tosa)	A	Licença Ambiental Regular
Hospital veterinário.	A	Licença Ambiental Regular

GRUPO: SERVIÇOS
SUBGRUPO: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - SUP

ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Abastecimento de água e esgotamento sanitário (Estação de Tratamento/Reservatório d'água)	A	Licença Ambiental Regular

GRUPO: INDUSTRIAL
SUBGRUPO: ATIVIDADES ADEQUADAS URBANO-IA

ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Produção artesanal de conservas de frutas e legumes, inclusive concentrados de sucos	M	Licença Ambiental Simplificada
Processamento, preservação e produção de conservas de frutas.	M	Licença Ambiental Simplificada
Processamento, preservação e produção de conservas de Legumes e outros vegetais.	M	Licença Ambiental Simplificada
Produção de sucos de frutas e legumes.	M	Licença Ambiental Simplificada
Refino de óleo vegetal	M	Licença Ambiental Simplificada
Refino para reaproveitamento de óleo vegetal – filtragem	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de produtos de laticínios.	A	Licença Ambiental Regular
Preparação do leite.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação artesanal de balas, caramelos, bombons e chocolates.	M	Licença Ambiental Simplificada

		 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Fabricação artesanal de massas e biscoitos	M	Licença Ambiental Simplificada
Preparação artesanal de especiarias e condimentos.	M	Licença Ambiental Simplificada
Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de doces em massas, pasta ou em calda	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de vinagres	M	Licença Ambiental Simplificada
Refinação, moagem e preparação de sal de cozinha.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação artesanal de licores e aperitivos.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de redes, sem tinturaria.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de estopa, de materiais para estofa e recuperação de resíduos têxteis.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de sacos de tecido e de fibras têxteis.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artefatos de tapeçaria	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artefatos de cordoaria (cordas, cabos, cordões, barbantes, etc.).	M	Licença Ambiental Simplificada
Confecção de artefatos de lona e de tecidos de acabamento especial (toldos, barracas, velames, capas e capotas para veículos, etc.).	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artefatos de couro. Exclusive bolsas, valises e outros para viagem.	M	Licença Ambiental Simplificada
Aparelhamento de couro – raspagem, pintura e prensagem.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de bolsas, pastas de couro, porta-notas, porta- níqueis, porta-documentos e semelhantes de couro e peles.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de calçados de couro e assemelhados	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de tênis de qualquer material.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de calçados de plástico.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de calçados de tecido.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de calçados de borracha.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de calçados para dança e esporte.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, madeiras para balcões, bancadas, etc. Exclusive móveis.	A	Licença Ambiental Regular
Tanoaria e fabricação de artefatos de madeira arqueada (barris, dornas, tonéis, pipas, batidores, aduelas).	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de embalagem de madeira.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artigo de madeira para uso doméstico, comercial e Industrial (tábuas para carne, rolos para massas, prendedores para roupas, estojos para joias, talheres e outros artigos).	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de molduras e execução de obras de talha (molduras de madeira para quadros e espelho, imagens, figuras, objetos de adorno, etc.).	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim e palha trançada (peneiras, cestos, jacás, esteiras, palha preparada para cigarros, etc.) Exclusive móveis e chapéus.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artefatos de cortiça (rolhas, lâminas, grânulos)	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de urnas e caixões mortuários.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação artesanal de fitoterápicos para uso humano.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de embalagens de papel, papelão, cartão, e cartolina, inclusive a fabricação de papelão corrugado.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de fitas e formulários contínuos, impressos ou não.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artefatos de papelão, cartolina, pasta de madeira ou fibra prensada (lenços e guardanapos de papel, bandeirolas, forminhas, copos, confetes, pratos e semelhantes, carretéis, tubetes, canetas, espátulas, tubos para cordas e semelhantes.)	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de peças e acessórios confeccionados em papel, papelão, cartão, e cartolina para máquinas e meios de transporte	M	Licença Ambiental Simplificada

		 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Edição e impressão de jornais.	A	Licença Ambiental Regular
Edição e impressão de periódicos (revistas, figurinos, almanaques, etc.).	A	Licença Ambiental Regular
Edição e impressão de livros e manuais.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de material impresso para uso diverso. Exclusive, livros.	A	Licença Ambiental Regular
Impressão tipográfica, litográfica e "off set".	A	Licença Ambiental Regular
Produção de matrizes para impressão.	A	Licença Ambiental Regular
Manipulação de produtos farmacêuticos – Laboratório.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos e fitoterápicos.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de Produtos Médicos, hospitalares e odontológicos.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de produtos de perfumaria – manipulação.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de velas.	M	Licença Ambiental Simplificada
Recondicionamento de pneumáticos (recauchutagem).	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de artefatos diversos de borracha.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de artefatos de material plástico para embalagem e acondicionamento (sacos, caixas, garrafas, frascos, tampas, rolhas, etc.).	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de Artefatos de Materiais Plásticos para uso Pessoal e Doméstico, reforçado ou não com fibra de vidro	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de artigos de fibra e lã de vidro.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (postes, estacas vigas, dormentes, etc.)	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de artefatos de cimentos para construção (tijolos, lajotas, ladrilhos, canos, manilhas, etc.)	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de peças e ornatos de gesso e estuque (calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes.)	A	Licença Ambiental Regular
Aparelhamento de pedras para construção (meios-fios, paralelepípedos, pedras lavradas e marroadas, etc.)	A	Licença Ambiental Regular
Execução de trabalhos em pedras (em mármore, granito, ardósia, alabastro, etc.). Inclusive, artístico.	A	Licença Ambiental Regular
Preparação de concreto e argamassa. Preparação de material de construção.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de Tubos de Aço com Costura.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de esquadrias de metal (portas de aço, grades, portões, basculantes e semelhantes.).	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de Esquadrias de Alumínio - portas, grades, basculantes e semelhantes	A	Licença Ambiental Regular
Serviços de galvanotécnica (cobreagem, cromagem, douração, estanhagem, zincagem, niquelagem, prateação, chumbagem, esmaltação, etc.).	A	Licença Ambiental Regular
Serviços industriais de usinagem e soldas.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de artefatos de serralheria artística (vitrais, esculturas e outros.).	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de antenas para transmissões e recepção de imagem e som.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de Artigos Ópticos	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de cronômetros e relógios.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de móveis de madeira ou com sua predominância.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de móveis de vime e junco ou com sua predominância.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de móveis de metal ou com sua predominância.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de móveis de material plástico ou com sua predominância.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de artefatos de colchoaria (colchões, travesseiros, almofadas, edredons, etc.).	M	Licença Ambiental Simplificada
Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria.	M	Licença Ambiental Simplificada

		 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Fabricação de joias.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de bijuterias	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artefatos e equipamentos para caça, pesca, e esportes.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de brinquedos e jogos recreativos.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artefatos de escritório (canetas, lápis, lapiseiras, carimbos, almofadas, cargas para canetas, lâminas p/ lápis e lapiseiras, borrachas, corretores, fichários, porta-canetas, etc.). Exclusive, de metal e de papel e papelão.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de aviamentos para costura (botões, colchetes de gancho, depressão, fecho éclair, fivelas, alfinetes, agulhas, ilhoses, etc.). Exclusive, acessórios.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de vassouras, broxas, pincéis, escovas e espanadores. Exclusive, para higiene pessoal.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de medalhas e troféus.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de artefatos escolares (giz, globos geográficos, figuras geométricas, quadros-negros, etc.). Exclusive, livros e material escolar impresso.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de sombrinhas, de guarda-chuvas e de guarda-sóis.	M	Licença Ambiental Simplificada
Fabricação de painéis e placas para propaganda e sinalização.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de produtos para higiene pessoal.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de persianas e artefatos do mobiliário.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de bancos e estofados para veículos. Exclusive, capas e capotas.	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de gelo.	A	Licença Ambiental Regular
Reciclagem de sucata metálica e não metálica	A	Licença Ambiental Regular
Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos	A	Licença Ambiental Regular
Fabricação de cigarro, charutos, cigarilhas e outras atividades de beneficiamento de fumo.	M	Licença Ambiental Simplificada
Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais.	A	Licença Ambiental Regular
Envasadora de água	A	Licença Ambiental Regular
Lavanderia e/ou tinturaria industrial.	A	Licença Ambiental Regular

GRUPO: INSTITUCIONAL

SUBGRUPO: EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADES INSALUBRES - EIA

ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Sepultamento (vertical).	A	Licença Ambiental Regular
Crematório.	A	Licença Ambiental Regular
Aterro Sanitário	A	Licença Ambiental Regular
Tratamento de resíduos perigosos (resíduos sólidos de serviços)	A	Licença Ambiental Regular

GRUPO: INSTITUCIONAL

SUBGRUPO: EQUIPAMENTO PARA VENDA DE ARTIGOS DIVERSIFICADOS EM CARÁTER PERMANENTE – EVP

ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Terminal Rodoviário de Cargas.	A	Licença Ambiental Regular

GRUPO: ATIVIDADES DIVERSAS

APENAS PARA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO SUBGRUPO - PARCELAMENTO DO SOLO

ATIVIDADE	PPD	PROCEDIMENTO
Canalização, represamento de Rios, Riachos, açudes e Lagoas	A	Licença Ambiental Regular
Drenagem, Terraplanagem e Pavimentação de Vias	A	Licença Ambiental Regular
Construção de Túneis, Viadutos e Pontes	A	Licença Ambiental Regular
Loteamento	A	Licença Ambiental Regular

3.5.3. Passo a passo da análise do processo

- a) Requerente solicita a taxa de abertura no processo e informação sobre a documentação;
- b) Após pagamento da taxa, anexa a documentação solicitada que será verificada pela Central de Atendimento – CA (cópia autenticada ou cópia simples conferida com a original). Se a documentação não estiver completa, a CA informa ao requerente que o processo poderá ser indeferido por falta de documentos. Se a documentação estiver completa, abre o processo, digitaliza toda a documentação no sistema de gerenciamento de dados e à Célula de Licenciamento Ambiental - CELAM;
- c) O administrativo receberá o processo e informará no sistema de gerenciamento de dados que o mesmo se encontra no setor da CELAM;
- d) O processo será encaminhado ao Articulador que atribuirá a um dos analistas para análise da documentação contida no processo e estudo da adequabilidade do empreendimento quanto à via e a zona. Se a atividade for inadequada, após a emissão do parecer técnico informando se a atividade é adequada ou não ambientalmente, o processo será enviado a ASSJUR que julgará se a atividade poderá ser exercida ou não no local, estipulando prazo para realocar a atividade;
- d) Após a análise da adequabilidade será realizado vistoria técnica ao local do empreendimento (Modelo de termo de vistoria em anexo), no caso de procedimento regular. O procedimento simplificado não terá vistoria, será apenas análise documental;
- e) Durante a análise da documentação se houver divergências entre as áreas, o analista enviará ofício à SEFIN ou a Regional competente informando as divergências;
- f) Após a análise, segue para vistoria técnica de posse do termo de vistoria;
- g) Após a análise de toda a documentação e solucionada todas as pendências pelo empreendedor o analista da CELAM deverá confeccionar um parecer técnico atestando a viabilidade da expedição da licença de Operação (Modelo de parecer em anexo);

- i) O processo será analisado pelo Articular do Núcleo de Licenças Ambientais de Empreendimentos Existentes, caso aja pendências será devolvido ao analista responsável pelo processo para correções, caso não, será repassado a Gerência para encaminhamento e as devidas assinaturas;
- j) A gerente realizará nova análise, se estiver ok, enviará o processo para a Coordenadoria de Licenciamento para análise e assinatura da Coordenadora;
- l) Após a assinatura da Coordenadora o processo será enviado ao Gabinete para o visto da Secretária da SEUMA.

3.5.3.1. Da análise inicial do processo

O analista terá um turno para analisar os processos que serão vistoriados. O ideal é que esta análise seja feita previamente à vistoria para conferência do *checklist* básico de documentação e consulta ao Sistema DATAGED para levantamento de possíveis denúncias e autos de constatação em aberto.

OBS: Alguns processos referentes a autos de constatação permanecem no sistema, no entanto, já foram concluídos: atenção ao fluxo do processo! Caso haja denúncias ou autos de constatação em aberto, o analista deverá, durante a vistoria, atentar-se ao fato gerador da denúncia ou dos autos (focos de poluição atmosférica, sonora, ou hídrica, disposição final de resíduos sólidos, etc.).

3.5.3.2. Documentação mínima exigida

- a) Requerimento através do Formulário Nº 14 – Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa e com planta de localização (croquis) do empreendimento localizado no verso do formulário;
- b) Cópia simples RG e CPF do representante legal da empresa;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Contrato social com último aditivo;
- e) Certidão Negativa do IPTU (atualizado) adquirido na SEFIN ou na Internet através do site www.sefin.fortaleza.ce.gov.br. Esta certidão deverá ser a do terreno onde será implantado o empreendimento;
- f) Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM);

g) Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação, conforme modelo abaixo (folha completa do jornal);



h) Cópia do Registro Sanitário ou protocolo de entrada no processo;

i) Certificado do Corpo de Bombeiros ou protocolo (exigido para qualquer estabelecimento ou atividade, independente da área do imóvel, conforme artigo 2º da Lei Estadual Nº 13556/2004. Em caso de atividades inflamáveis, não aceitar protocolo);

j) Cópia da última fatura da CAGECE;

l) Ficha de Caracterização para Atividades preenchida e assinada pelo responsável (disponível no site da Secretaria: <http://www.fortaleza.ce.gov.br/seuma>;

m) Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) emitido pelo sistema automático (disponível no site da Secretaria: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/alvarafacil/portal/residuos>) ou Declaração (disponível no site da Secretaria: http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/declaracao_isencao.pdf) do responsável pela empresa informando que não gera igual ou superior a 100 litros/dia de resíduos comum, resíduos perigosos, independente de quantidade. É obrigatório apresentar Plano de

Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS independente da quantidade gerada, dentre outras exceções previstas na Lei Municipal 10.340/2015;

n) Termo de Responsabilidade pelo processo (disponível no site da Secretaria: http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/termo_de_responsabilidadeatividades.pdf).

Os requerimentos apresentados com deficiência documental serão liminarmente indeferidos e arquivados (Instrução Normativa SEUMA).

3.5.3.3.Outras documentações

- **Autorização Especial de Utilização Sonora ou protocolo:** Exigido se o estabelecimento utilizar equipamento sonoro (restaurantes, bares, casas de show, etc.);
- **Se o estabelecimento utilizar como esgotamento sanitário uma ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) deverá solicitar, além da documentação mínima:** Contrato firmado entre o empreendedor e um técnico para manutenção e operação da ETE; ART do responsável pela manutenção e operação da ETE; Plano de manutenção e operação da ETE elaborado por

profissional habilitado; Planta de situação da ETE; Alvará de Construção ou Habite-se. Após vistoria e cumprimento da notificação, o processo deverá ser encaminhado à CECE para cadastro da respectiva estação;



- **Licença do engenho de publicidade ou protocolo de entrada no processo:** Toda propaganda e publicidade nos logradouros públicos ou em imóveis particulares, desde que estejam voltados diretamente para via pública e demais espaços de uso público, dependeram da prévia licença do Poder Público Municipal e do pagamento das devidas taxas, ficando proibida sua execução antes da expedição da devida licença.
- **Laudo de análise da água:** Poderá ser exigido para estabelecimentos que utilizam a água como fonte de abastecimento humano, como por exemplo, panificadoras, restaurantes, hotéis, etc;
- **Documento de Origem Florestal - DOF:** Para estabelecimentos que utilizam madeira de origem nativa ou carvão vegetal como fonte de combustível ou como matéria prima para fabricação de móveis. No caso de uso desse tipo de material, será solicitado, também, a homologação de pátio emitido pela SEMACE. Para carvão vegetal embalado e comercializado em supermercados não é exigido o DOF;
- **Cadastro Estadual de Consumidor de Matéria-prima de Origem Florestal emitido pela SEMACE:** no caso de empreendimentos que utilizem qualquer matéria-prima de origem florestal, nativa ou não (Ex: briquete, poda de cajueiro, poda de algaroba, etc.). É importante solicitar, junto ao cadastro, no caso de lenha não nativa, documento fiscal ou equivalente que comprove o tipo de matéria-prima utilizada;
- **Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA:** este documento é exigido no caso de empreendimentos que possuam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, e/ou que sejam classificadas como instrumentos de defesa ambiental. Para auxiliar na classificação da atividade, a Instrução Normativa Nº 97/2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de pessoas físicas e jurídicas de registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, apresenta 2 (dois) anexos com a listagem completa das atividades obrigadas ao registro no CTF;
- **Outorga do direito de uso da água:** A Outorga é um ato administrativo na forma de autorização que assegura ao usuário, o direito de captar a água em local determinado de um corpo hídrico (rio, açude, lagoa, fonte, canal, adutora, aquífero, etc.) com vazão, volume e período definidos, bem como as finalidades de seu uso, sob determinadas condições, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, além do efetivo exercício dos direitos de acesso à água, promovendo o acesso à água para todos os usuários. Para empreendimentos que possuam poços ativos e de uso relevante na atividade, deverá solicitar Outorga (usar o bom senso).
- **No caso de empreendimentos com posto de abastecimento no imóvel:** de acordo com a Resolução CONAMA 273/2000, artigo 1º, inciso II, é considerado posto de abastecimento qualquer instalação que possua equipamentos e sistemas para o armazenamento de combustível automotivo, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas; e cujos produtos sejam destinados exclusivamente ao uso do detentor das instalações ou de grupos fechados de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de

empresas, cooperativas, condomínios, clubes ou assemelhados.

Para o licenciamento das atividades que possuam posto de abastecimento no imóvel, serão solicitados os seguintes documentos, de acordo com o artigo 5º, inciso II desta Resolução: 1) plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais; 2) plano de resposta a incidentes; 3) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros; 4) programa de treinamento de pessoal; 5) registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP; 6) certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º desta Resolução; 7) para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos (teste de estanqueidade);

- **Autorização da ANP para ponto revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP:** documento exigido exclusivamente para vendas de gás de cozinha, que autoriza a venda de GLP. É importante observar se a data de validade da autorização está no prazo;

OBS: As vendas de GLP deverão ter, no mínimo, 156m² de área de armazenamento (área onde ficam os botijões somada à área de circulação de veículos – área descoberta) e 1000m de uma venda para outra. O IPTU pode auxiliar nessa análise: área total do terreno – área edificada = área descoberta, e esta é equivalente à área de armazenamento.

O analista deverá verificar através de consulta pela internet a autenticidade de documentos expedidos por demais órgãos de fiscalização (Ibama, SEMACE, ANP, etc.).

O analista poderá solicitar outras documentações específicas, porém necessárias, para subsidiar a análise do processo.

3.5.3.4. Da vistoria

Em vistoria técnica o analista vai a campo para relatar todos os fatos importantes referentes à análise ambiental. Tal vistoria deve ser realizada a fim de:

- Avaliar a veracidade dos fatos narrados em documentos presentes no processo;
- Detectar sistemas implementados em desacordo com normas, Leis, manuais, etc.;
- Constatar possíveis fontes poluidoras;
- Julgar se há ou não a necessidade adequações físicas por parte do empreendimento para evitar possíveis danos.

Em vistoria técnica o analista encontra-se com um termo de vistoria, o qual contém as informações mais frequentes a serem questionadas na análise ambiental. Este termo deve ser preenchido *in locus*.

Durante a vistoria, é importante que o analista conheça todo o processo produtivo do empreendimento. Para isso, é necessário que o responsável pela empresa, no momento da

vistoria, tenha o conhecimento do funcionamento das atividades, bem como saiba responder aos demais questionamentos apresentados no termo de vistoria. Vale ressaltar que, mesmo que não haja pessoal capacitado para o acompanhamento da vistoria, a mesma deve ser realizada. Dentre os principais aspectos que devem ser observados, podem ser citados:



- Principais potenciais poluidores da atividade;
- Foco de ruídos (geradores, exautores, etc.);
- Foco de emissões atmosféricas*;
- Tipo de esgotamento sanitário (ETE, Rede Sanear, fossa séptica)
- Presença de poço no imóvel, e se este encontra-se ativado;
- Forma de armazenamento e acondicionamento dos resíduos gerados;
- Geração de resíduos perigosos;

- Destinação final adequada dos resíduos gerados;
- Uso de caldeira;

** Para empreendimentos que possuem chaminé, será de suma importância verificar a altura da chaminé e se esta possui filtro lavador de gases.*

“A Lei Nº 5530/1981, artigo 181, informa que “as chaminés deverão elevar-se, pelo menos, 5,00m (cinco metros) acima do ponto mais alto das coberturas das edificações existentes na data da aprovação do projeto, dentro de um raio de 50,00m (cinquenta metros), a contar do centro da chaminé”.

Caso exista um prédio ao lado e este foi instalado antes, é necessário solicitar a desativação da chaminé e instalação de forno a gás.

O filtro lavador de gases deverá estar em pleno funcionamento por todo o tempo em que a chaminé estiver ativa.

Tanto a chaminé como o filtro precisam de manutenção constante, trimestrais. Essas manutenções precisam ser documentadas (relatórios de inspeção).

Se utilizar caldeira: solicitar laudo técnico de inspeção com ART do responsável técnico por sua elaboração, Certificado de Treinamento do Operador da Caldeira e Manual de Operação da caldeira (conforme exigido pela NR 13 – Caldeiras e Vasos de Pressão).

☺ **Importante:** Empreendimentos de grande porte ou com muitos funcionários que possuam fossa séptica e poço no mesmo imóvel devem apresentar Memorial de Cálculo Hidrossanitário e nota fiscal ou contrato de prestação de serviço de empresa limpa fossa. É necessário apresentar este documento para se saber a distância mínima entre o poço e a fossa (a NBR exige uma distância mínima de 15,00m), profundidade da fossa, capacidade e dimensões, para se evitar uma possível contaminação do lençol freático. Se o imóvel possuir fossa, mas estiver disponível para ligação a Rede Sanear no alinhamento do imóvel, o empreendimento é obrigado a fazer a ligação com rede de esgoto (Lei Municipal Nº 5530/1981, art. 648).

O registro fotográfico é de suma importância para a elaboração do termo de vistoria e para

embasar a elaboração do parecer técnico. Devem ser registradas informações relevantes da atividade, e caso seja constatada alguma irregularidade, as fotos poderão confirmar a necessidade de adequações físicas, mesmo que o requerente afirme o contrário. As fotos podem ser anexadas ao termo de vistoria e ao parecer técnico.

OBS: Vale ressaltar que para cada atividade, devem ser observados aspectos peculiares de cada uma. Por exemplo, aspectos inerentes à atividade de lavanderia e tinturaria industrial não serão observados em vistoria de uma padaria. O analista deve usar o bom senso para analisar cuidadosamente todas as características do empreendimento.

É importante, previamente à vistoria, fazer uma pesquisa sobre aspectos inerentes a atividade, principais potenciais poluidores característicos, para que, *in locu*, o analista esteja a par da realidade daquela atividade.

3.5.3.5. Da adequabilidade Urbanística

Antes de tudo, o analista deverá ter em mãos a Lei Municipal Nº 7987/2006 (Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS) para consulta quanto à adequabilidade do empreendimento. São levados em consideração 3 (três) aspectos principais para classificar o empreendimento como adequado ou não ao local onde está inserido: tipo de atividade; porte do empreendimento; e classificação viária.

Segue abaixo, um modelo de preenchimento de relatório de adequabilidade utilizando as ferramentas *Google Earth* e Anexos da LUOS:

OBSERVAÇÕES A SEREM VERIFICADAS EM CAMPO
INFORMAÇÕES GERAIS:
1. ADEQUABILIDADE URBANÍSTICA:
- De acordo com o PDPFOR, o estabelecimento está inserido: ZRU1-47
- Classificação viária (de acordo com a LUOS): ARTERIAL I
- Adequabilidade da atividade (de acordo com a LUOS), levando em consideração apenas o zoneamento e a classificação viária, não tendo sido analisados os demais índices e taxas da LUOS:
* Anexo 6 – Classificação das atividades por grupo e subgrupo:
Grupo: SERVIÇO
Tabela 6.8 - Subgrupo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO PROFISSIONAL
Código: 74.99.32
Classe: 3 – Porte 251 A 1000M² de área CONSTRUÍDA
* Anexo 8 - Adequabilidade das atividades ao sistema viário:
Tabela 8.16 - Subgrupo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Classe: 3 - Via ARTERIAL I - USO ADEQUADO

Se existir mais de uma atividade no imóvel, deverá ser considerada a atividade mais restritiva urbanisticamente, pois a adequabilidade é urbanística e não ambiental. Tanto que usamos a Legislação urbana: Lei de Uso e Ocupação do Solo. Como em alguns casos a atividade informada no CNPJ é diferente da constatada em vistoria, o relatório de adequabilidade deverá ser preenchido com a atividade constatada.

☺ Atividade em Zona de Proteção Ambiental (ZPA): elaborar mapa georreferenciado para confirmar se o empreendimento encontra-se parcial ou totalmente inserido em ZPA; se o imóvel possuir fossa, o processo deverá ser encaminhado à CECE solicitando parecer técnico quanto ao nível do lençol freático. De acordo com a Lei Complementar Nº 62/2009 (PDPFOR), não é permitido nenhum tipo de edificação em ZPA. Assim, após notificação e análise final do processo, este deverá ser encaminhado à ASSJUR para manifestação para manifestação quanto a permanência da atividade na Zona e via.

☺ Atividade em Zona Especial: de acordo com LUOS, neste tipo de Zona, considera-se, prioritariamente, a adequação das atividades às especificidades de cada zona (artigo 18).

3.5.3.6. Da Notificação

A notificação ocorre no caso de constatada alguma deficiência na documentação básica e/ou documentação relativa à atividade, ou caso haja necessidade de adequação física por parte do empreendimento. Depois de anexada a notificação na DATAGED, o mesmo terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para entregar toda a documentação pendente e realizar as adequações solicitadas. O requerente poderá, excepcionalmente, solicitar prorrogação de prazo, desde que o faça por escrito e dentro do prazo de validade da notificação (30 dias úteis), com a devida justificativa.

A inexistência de manifestação do empreendedor dentro do prazo mencionado anteriormente resultará no arquivamento do processo.

Os requerimentos apresentados com deficiência documental serão liminarmente indeferidos e arquivados antes de serem submetidos a qualquer análise.

Os interessados serão notificados do indeferimento do processo por deficiência documental, podendo apresentar recurso ao chefe da Coordenaria responsável pela análise do processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Se a atividade for inadequada a via ou a zona e/ou possuir autos de constatação em aberto, será informando na notificação.

OBS: As notificações não serão enviadas por AR (correios), apenas via DATAGED, sendo importante informar um email quando da protocolização do processo. O requerente terá acesso aos trâmites do processo através do Sistema de Gerenciamento de Dados da SEUMA – DATAGED.

3.5.4. Renovação da Licença Ambiental de Operação

120 dias antes do vencimento da licença de operação, o empreendedor deverá protocolar a renovação da licença para que seu estabelecimento continue a funcionar dentro da legalidade. O processo passará pelos menos passos da primeira licença, acrescentando à documentação solicitada, constante no item 3.5.3.2 deste manual, apenas a licença anterior. Se o empreendedor não atender o prazo estipulado em lei (Art. 41 da Lei 208/2015) o processo não será considerado como renovação, e sim como um novo processo.

3.5.5. Regularização da Licença Ambiental de Operação

Para quando o estabelecimento já estiver funcionando sem a devida licença ambiental, o empreendedor DEVERÁ entrar com o processo de regularização, e este passará pelos menos passos da licença de operação, sendo solicitada a mesma documentação constante no item 3.5.3.2 deste manual.

A continuidade do funcionamento da atividade concomitantemente com o processo de licenciamento ambiental dependerá de manifestação técnica favorável do órgão ambiental municipal, com previsão das condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização. Vale ressaltar que o empreendimento somente receberá a licença ambiental, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento (Instrução Normativa SEUMA).

A possibilidade de concessão de licença ambiental, em caráter corretivo, não desobriga os empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental, de obterem o prévio licenciamento ambiental, nem impede a aplicação de penalidades pela instalação ou operação sem a licença competente (Instrução Normativa SEUMA).

O empreendedor deverá ter consciência que funcionar sem a devida licença ambiental é crime previsto em lei:

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território

nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.



3.6 Licença de Operação para Estação de Tratamento de Efluentes - ETE

3.6.1. Definição

É uma licença ambiental que autoriza o funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE de empreendimentos e/ou edificações. A licença de operação para ETE poderá ser requerida tanto para novos empreendimentos quanto para empreendimentos já existentes que já possuam ETE. Essa licença deve ser requerida quando o empreendimento estiver edificado e após a verificação da eficácia das medidas de controle ambiental estabelecidas nas condicionantes das licenças anteriores. Nas restrições da LO, estão determinados os métodos de controle e as condições de operação.

3.6.2. Passo a passo da análise do processo

- a) Após a protocolização do processo na Central de Atendimento, o mesmo é encaminhado ao CECE para análise;
- b) O administrativo da CECE receberá o processo e informará no sistema Dataged que o mesmo se encontra naquele setor;
- c) Após a análise da documentação contida no processo e caso a mesma se encontre deficiente, o Analista deverá notificar o empreendedor para apresentar os documentos pendentes, enviando o processo juntamente com a notificação para a Central de Atendimento; (Modelo de notificação anexo)
- d) O CECE realiza vistoria para verificar as condições da ETE;
- e) Após verificar as condições, é elaborado e firmado o Termo de Compromisso e o processo é encaminhado ao CELAM para o técnico confeccionar um parecer técnico atestando a viabilidade da expedição da licença (Modelos anexos);

h) O processo será analisado pelo articulador do Núcleo de Licenças Ambientais de Novos Empreendimentos, caso existam alguma incorreção será devolvido ao técnico da CELAM para correções, caso não, será repassado a Gerência para encaminhamento e as devidas assinaturas.



3.6.3.Documentação mínima exigida

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS/ETE (EMPREENDIMIENTOS NOVOS)

Requerimento Nº 14 – Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa e com planta de localização (croquis) do empreendimento localizado no verso do formulário;

- a) Cópia simples RG e CPF, se pessoa física;
- b) CNPJ do Empreendimento ou da Construtora e RG/CPF do responsável;
- c) Contrato Social;
- d) Certidão Negativa do IPTU (atualizado) adquirido na SEFIN ou na Internet através do site www.sefin.fortaleza.ce.gov.br (esta certidão deverá ser a do terreno onde está localizado o empreendimento) ou Cópia simples do Alvará de Construção;
- e) Comprovante do pagamento original ou cópia autenticada da taxa (Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM);
- f) Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação, conforme modelo abaixo (folha completa do jornal);
- g) Contrato firmado entre o empreendedor e um técnico para manutenção e operação da ETE;
- h) ART do responsável pela manutenção e operação da ETE;
- i) Plano de Manutenção e Operação da ETE elaborado e assinado pelo responsável técnico;
- j) Planta de situação da ETE em relação ao empreendimento;

Declaração, emitida pela Secretaria Executiva Regional (SER), informando que a ETE foi construída de acordo com o projeto aprovado pela SEUMA (vistoria parcial do Habite-se).

OBS 1: Para tramitação de processos nessa Secretaria através de terceiros, deverá apresentar procuração reconhecida firma ou autorização da empresa.
OBS 2: Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, de acordo com as especificidades de cada empreendimento.
OBS 3: Deverá ser entregue Termo de Recebimento emitido pela CAGECE, para ETE's, no caso a ETE seja operado pela CAGECE.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS/ETE (EMPREENDIMIENTOS EXISTENTES)

- a) Requerimento Nº 14 – Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;
- b) Cópia simples RG e CPF, se pessoa física;
- c) CNPJ do Empreendimento ou da Construtora e RG/CPF do responsável;
- d) Contrato Social e/ou último aditivo ou Ata da Última Reunião de Eleição do Síndico;
- e) Certidão Negativa do IPTU (atualizado, de qualquer morador, não necessita ser cópia autenticada) adquirido na SEFIN ou na Internet através do site www.sefin.fortaleza.ce.gov.br (esta certidão deverá ser a do terreno onde está localizado o empreendimento); ou Cópia do Habite-se (de qualquer morador, não necessita ser cópia autenticada) ou cópia do Alvará de Construção ou justificativa da inexistência dos mesmos (reconhecida firma);
- f) Comprovante do pagamento original ou cópia autenticada da taxa (Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM);
- g) Original da publicação do requerimento da licença em jornais de grande circulação, conforme modelo abaixo (folha completa do jornal);
- h) Contrato firmado entre o empreendedor e um técnico para manutenção e operação da ETE;
- i) ART do responsável pela manutenção e operação da ETE;
- j) Plano de Manutenção e Operação da ETE elaborado e assinado pelo responsável técnico; Planta de situação da ETE ou Croqui da ETE em relação ao empreendimento.



OBS 1: Para tramitação de processos nessa Secretaria através de terceiros, deverá apresentar procuração reconhecida firma ou autorização da empresa.
OBS 2: Em caso de solicitação de Renovação da Licença de Operação, anexar cópia da Licença de Operação anterior.
OBS 3: Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, de acordo com as especificidades de cada empreendimento.
OBS 4: Deverá ser entregue Termo de Recebimento emitido pela CAGECE, para ETE's, no caso a ETE seja operado pela CAGECE.

3.6.4. Renovação da Licença Ambiental para ETE

120 dias antes do vencimento da licença de operação, o empreendedor deverá protocolar a renovação da licença para que seu estabelecimento continue a funcionar dentro da legalidade. O processo passará pelos menos passos da primeira licença, informado no item 3.4.2 deste manual, acrescentando à documentação solicitada apenas a licença anterior.

4. OUTROS DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA CÉLULA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

4.1 Isenção de Licença Ambiental para Construção Civil

Os empreendimentos da construção civil, considerados de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 208/2015, serão isentos de licenciamento, desde que, cumulativamente, se enquadrem em todas as condições abaixo:

- I - Não estejam inseridos nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 5º;
- II - Não possuam mais de 01 (um) subsolo;
- III - Não haja supressão de vegetação de porte arbóreo igual ou superior a 50 (cinquenta) árvores.

A isenção ambiental consiste em procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento.

A isenção prevista no presente na Lei 208/2015 não exime o responsável da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, da Autorização da Supressão Vegetal, do Plano de manejo e de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.

4.1.1. Passo a passo da análise do processo

Para este tipo de procedimento não será realizado vistoria. A análise será documental, na qual o requerente se comprometerá com as informações constantes no processo. A constatação da falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas previstas na legislação abaixo, excluindo o proponente de usufruir do procedimento de licenciamento ambiental:

“Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): **Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa**”;

“Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas

oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)''.



4.1.2.Documentação mínima exigida

- a) Requerimento através do Formulário Nº 01, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;
- b) Comprovante do CNPJ e contrato social – RG e CPF, do representante legal da empresa – cópia comum;
- b) Comprovante de pagamento da taxa;
- d) Justificativa informando o motivo da Solicitação da Isenção;
- e) Ficha de Caracterização para construção civil preenchida e assinada pelo responsável (disponível no site da Secretaria: <http://www.fortaleza.ce.gov.br/seuma>).
- f) Planta de Locação do imóvel Georreferenciado gravado em CD em arquivo formato Shape (Conforme portaria nº 44/2012)

4.2 Isenção de Licença Ambiental Online para Atividades

4.2.1.Definição

A Isenção Ambiental online é gratuita. A ferramenta permite que o cidadão de forma segura e rápida verifique se a sua atividade é isenta do Licenciamento Ambiental e se atende às previsões legais previstas em Lei Complementar Municipal nº 208/2015. A SEUMA disponibiliza em seu sítio eletrônico um sistema de emissão da Certidão de Isenção online, através do link <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/alvarafacil/portal/inicioisencaoambiental.jsf>.

Serão isentas de Licenciamento Ambiental as atividades que não se enquadrarem em uma dessas situações: ser classificada como Alto ou Médio Potencial Poluidor Degrador - PPD, nos termos do Anexo I da Lei complementar 208/2015 (atividades passíveis de Licenciamento); gerar, em seus processos produtivos, Efluentes Industriais, definidos na NBR 9800/1987, independente do destino final; gerar poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras, em proporções capazes de ultrapassar ou que ultrapassem os limites estabelecidos pelo Órgão

Ambiental local, ou em sua falta, pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; fizer uso de caldeiras.



As atividades que não se enquadrarem em nenhuma das situações acima e que possuam como potencial poluidor a emissão de ruídos de instrumentos sonoros e/ou caixas de som e/ou a geração de resíduos igual ou acima de 100L (cem litros) por dia e /ou engenho de Publicidade e Propaganda, ainda assim, serão isentas de licenciamento ambiental. No entanto deverão solicitar as licenças específicas.

A disponibilidade deste serviço ganhou força com a obrigatoriedade de atendimento à Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, criada pelo Governo Federal, por meio da Lei 11.598 de 11 de dezembro de 2007, com o objetivo de simplificar procedimentos e reduzir a burocracia dos processos de abertura, fechamento, alteração e legalização das empresas e, consequentemente, diminuir o tempo e o custo de abertura das mesmas.

Neste viés, a Prefeitura de Fortaleza, por meio do serviço online, fomenta a inclusão social e a atividade econômica, conquistando maior controle ambiental da Cidade. Em um segundo momento, estará disponível a emissão da Licença Ambiental Simplificada para atividade.

A constatação da falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas previstas na legislação abaixo, excluindo o proponente de usufruir do procedimento de licenciamento ambiental:

“Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): **Pena – Reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa**”;

“Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: **Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**”.

4.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

4.3.1. Definição

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é o documento no qual se indicam e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos gerados, abrangendo os aspectos referentes à geração, segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento, destinação final ambientalmente adequada de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, para proteção à saúde e ao meio ambiente. Em outras palavras, o PGRS é um estudo ambiental que abrange procedimentos e técnicas que garantem que os resíduos sejam adequadamente coletados, manuseados, armazenados, transportados e dispostos com o mínimo de riscos para os seres humanos e para o meio ambiente.

O PGRS também funciona como um excelente indicador para subsidiar o empreendimento quanto aos aspectos referentes à minimização na geração de resíduos, correta segregação e destinação ambientalmente adequada.

A elaboração do PGRS auxilia as empresas a identificar pontos de geração de cada tipo de resíduo, possibilitando a verificação quanto a possíveis desperdícios no processo produtivo, e promove a redução da geração de resíduos ou possibilidade de reutilização de resíduos segregados adequadamente. A concepção dos PGRS deverá ter como base as informações contidas na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), legislações e normas técnicas que tratam da matéria e o formulário próprio disponibilizado pela SEUMA.

A obrigatoriedade do PGRS está prevista na Lei Municipal Nº 8.408 de 24 de Dezembro de 1999, alterada pela Lei 10.340 de 28 de Abril de 2015, que exige a apresentação do PGRS aprovado pelo órgão competente para os empreendimentos enquadrados como grandes geradores de resíduos sólidos. De acordo com o art. 1º da referida lei, são considerados grandes geradores e responsáveis pelo custeio dos serviços de segregação prévia, acondicionamento, transporte

interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, os geradores de resíduos sólidos não perigosos, em volume igual ou superior a 100l/dia; os geradores de resíduos da construção civil, em volume igual ou superior a 50l/dia; e os geradores de resíduos sólidos, classificados como perigosos, independentemente do volume gerado.



Para tornar a aprovação do PGRS mais objetiva, a SEUMA disponibiliza em seu sítio eletrônico um sistema de aprovação de PGRS online, através do link <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/alvarafacil/portal/residuos>. O acesso ao sistema é feito exclusivamente por profissional habilitado e cadastrado junto à Secretaria, para a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos.

O PGRS deve ser aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza, para fins de análise quando o estabelecimento requerer licenciamento ambiental, alvará de funcionamento, registro sanitário, alvará de construção ou reforma, registro sanitário, autorização para demolição, reparos gerais ou corte de vegetação arbórea. Caso o estabelecimento já possua todas as licenças necessárias para o seu funcionamento, mas se enquadre como grande gerador de resíduos, será necessária a elaboração do PGRS para a atividade.

Caso o empreendimento não seja passível de PGRS pela não geração de resíduos dentro das exigências da lei municipal, o empreendedor, quando dos pedidos de alvará de funcionamento, construção ou reforma, registro sanitário, licença ambiental e autorização para demolição, reparos gerais ou corte de vegetação arbórea, poderá apresentar uma autodeclaração para atividades que não se enquadram como grandes geradoras de resíduos, ficando sob responsabilidade do representante legal da empresa as informações prestadas e sujeitas à confirmação pela fiscalização municipal. O modelo de autodeclaração está disponível no site da Seuma através do link: http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/autodeclaracao_para_atividades_que_nao_se_enquadram_como_grandes_gadoras_de_residuos.pdf.

4.3.2. Classificação



Consiste na classificação dos resíduos baseado nos laudos de análise química, segundo a NBR-10.004 da ABNT, submetendo os resíduos aos testes de Solubilidade e Lixiviação, conforme as

NBR's 10.006 e 10.005 respectivamente, ou ainda outro tipo de análise (cromatografia, absorção atômica, espectrofotometria UV, etc) que julgar necessário para melhor identificar os seus componentes.

De acordo com a NBR 10004, os resíduos são classificados em:

a) resíduos classe I – Perigosos: aqueles que apresentam periculosidade ou uma das características como, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, ou que constem nos anexos A ou B da referida Norma.

b) resíduos classe II – Não perigosos;

– resíduos classe II A – Não inertes: aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II B - Inertes, nos termos desta Norma. Os resíduos classe II A podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

– resíduos classe II B – Inertes: quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da NBR 10004.

4.4 Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços da Saúde – PGRSS

4.4.1. Definição

É um conjunto de procedimentos de gestão planejada e implementada a partir de bases científicas, normativas e legais. É definido como o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta,

armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.



O gerenciamento dos resíduos sépticos ou resíduos da saúde (RSS) deve ser realizado, qualquer que seja o seu volume ou o seu peso, desde que gerados por estabelecimentos que prestam

serviços, de alguma forma, ligados à saúde.

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizam atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Se a atividade ligada à saúde somente gerar resíduo comum, cabe ao Órgão Ambiental Municipal conceder Declaração informando que a atividade é isenta da aprovação do PGRSS.

De acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 8.408/99, § 3º, “será exigido dos produtores de resíduos de natureza séptica, inerte, ou nocivos ao homem e ao meio ambiente, que tenham, para o devido gerenciamento, técnico registrado e habilitado em conselho profissional competente.”

4.4.2. Classificação



Classificação dos resíduos (RDC ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05):

a) Grupo A (Infectante ou biológico): Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, como:

(A1) Culturas e estoques de microorganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; (A2) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos

provenientes de animais; (A3) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar; (A4) Kits de linhas arteriais, endovenosas

e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; (A5) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

Os resíduos do Grupo A devem ser submetidos a tratamento prévio, acondicionados, armazenados e transportados conforme determinado na RDC nº 306/04.



b) Grupo B (Químico ou farmacêutico): Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações; Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da BR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

Os resíduos do Grupo B devem ser acondicionados com base nas recomendações específicas do fabricante para acondicioná-los e descartá-los. Elas se encontram nas etiquetas de cada produto (ler sobre FISPQ abaixo).

* Resíduos sólidos: devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado

físico, devendo ser identificados no recipiente de resíduos de acordo com suas especificações.



* Resíduos líquidos: devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistente, rígido e estanque, com tampa rosqueada e vedante. Devem ser identificados no recipiente de resíduos de acordo com suas especificações.

* As embalagens primárias, secundárias e os materiais contaminados por substância química devem ter o mesmo tratamento das substâncias químicas que as contaminaram.

* Os resíduos contendo mercúrio (Hg) devem ser acondicionados em recipientes sob selo d'água e encaminhados para recuperação.

* Os reveladores utilizados em radiologia podem ser submetidos a processo de neutralização para alcançarem pH entre 7 e 9, sendo posteriormente lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

* Os fixadores usados em radiologia podem ser submetidos a processo de recuperação da prata ou encaminhados a aterros de resíduos perigosos Classe I, quando existentes, ou serem submetidos a tratamento de acordo com o órgão ambiental municipal, em instalações licenciadas para este fim.

* Os disquetes não mais utilizados devem ser acondicionados como recicláveis, com o objetivo de reciclar o plástico e o metal neles existentes. Para os cartuchos de impressão, sempre que possível, deve-se buscar empresas que prestam o serviço de recarga. Caso não haja possibilidade de recarga, o mesmo deve ser acondicionado como resíduo do grupo D. Pode ser utilizado o plástico dos resíduos para reciclagem, com emissão de certificado de recolhimento.

* As lâmpadas fluorescentes devem ser acondicionadas separadamente do restante dos resíduos, para que sejam enviadas à reciclagem, com emissão de certificado de recolhimento.

Os demais resíduos químicos devem obedecer ao disposto na RDC nº 306/04 de acordo com suas especificidades.



c) Grupo C (Radioativo): Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia,

segundo a Resolução CNEN-6.05.



- * Os resíduos sólidos do Grupo C devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, forrados internamente com saco plástico resistente e identificados, e ter a simbologia de radioati-vo acrescido da expressão “rejeito radioativo”.
- * Os resíduos líquidos radioativos devem ser acondicionados me frascos de até dois litros ou em bombonas de material compatível com o líquido armazenado, com profundidade suficiente para conter, com a devida margem de segurança, o volume total do rejeito.
- * O tratamento dispensado aos resíduos do grupo C é o armazenamento, em condições adequadas, para o decaimento do elemento radioativo.
- * Para serviços com atividade em Medicina Nuclear, observar ainda a norma NE – 3.05 da CNEN.



d) Grupo D (Comum): Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de pacientes, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, equipamento de soro e outros similares não classificados como A1; Sobras de alimentos e do preparo de alimentos; Resto alimentar de refeitório. Resíduos provenientes das áreas administrativas; Resíduos de varrição, flores, podas e jardins; Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

Os resíduos do Grupo D devem ser armazenados em lixeira identificada (LIXO COMUM) com tampa pedal e no seu interior, saco preto.

O gerenciamento dos resíduos sólidos do grupo D deve observar o disposto no art. 7º da Lei Federal Nº 12.305/2010 que objetiva a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços.



e) Grupo E (Perfurocortantes): Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

- Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todo utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea placas de Petri) e outros

similares.



* Os resíduos do Grupo E devem ser armazenados em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados com o símbolo internacional de risco biológico, acrescido da inscrição de “PERFUROCORTANTE”, atendendo aos parâmetros refe-renciados na NBR 13.853/97, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento.

* Os recipientes mencionados acima devem ser descartados quando o preenchimento atingir 2/3 de sua capacidade ou o nível de preenchimento ficar a cinco centímetros de distância da boca do recipiente, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

4.4.3. Atividades isentas de PGRSS

De acordo com a Portaria nº 26/2013 – SEUMA são atividades isentas do PGRSS:

- Clínicas de fisioterapia;
- Clínicas de psicologia e psiquiatria;
- Clínicas médicas de consultas eletivas;
- Escritório de representação de produtos médicos-hospitalares;
- Casa de repouso e/ou recuperação.

4.5 Plano de Gerenciamento da Construção Civil - PGRCC

É o documento destinado a pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha, como especificado na Resolução Conama Nº 307 de 05 de julho de 2002.

Os geradores de resíduos da construção civil cujos serviços sejam isentos de licença, nos termos do art. 19, incisos I a VI, da Lei 5.530, de 23 de dezembro de 1981 (Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza) estão dispensados da exigência de aprovação do PGRCC. No entanto, devem se responsabilizar pelas etapas de transporte externo e destinação final dos resíduos gerados;

A Resolução Conama nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, define 4 (quatro) classes para este tipo de resíduo:



- a) Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados;
- b) Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
- c) Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;
- d) Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

4.6 Cadastro Técnico de Pessoa Física e Jurídica para elaboração de estudos ambientais

4.6.1. Definição

O cadastro técnico municipal de atividades e instrumentos de defesa ambiental é o documento necessário para que pessoas físicas ou jurídicas elaborem planos e estudos ambientais sujeitos à análise e aprovação pelo órgão ambiental municipal, sendo instituído pela portaria SEUMA nº 37/2014.* Fica condicionada à pessoa física a elaboração de: RAS (Relatório Ambiental Simplificado), EAS (Estudo Ambiental Simplificado), EVA (Estudo de Viabilidade Ambiental) e Planos de Gerenciamento de Resíduos (PGRS, PGRSS e PGRCC). Também fica facultado à pessoa física a elaboração dos demais estudos ambientais desde que integre equipe multidisciplinar.

* Fica condicionada à pessoa jurídica ou equipe multidisciplinar, desde que todos possuem ART ou documento equivalente, a elaboração de todos os estudos citados anteriormente, além de: PCA/RCA (Plano de Controle Ambiental/Relatório de Controle Ambiental), EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental), EIS/REIS (Estudo de Impacto Ambiental Estratégico), PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada) e AIA (Avaliação de impacto Ambiental).

4.6.2. Análise do processo



Análise documental.

4.6.3. Documentação exigida

Pessoa Física:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia de diploma curso superior ou técnico;
- c) Declaração expedida pelo conselho profissional do agente prestador de serviço, ou cópia de lei, decreto, resolução ou portaria, expedidos pelo conselho profissional do agente prestador de serviço informando objetivamente, quais estudos e/ou planos o mesmo está habilitado e possui capacidade técnica para elaborar;
- d) Cópia do RG e CPF ou outro documento válido de identificação;
- e) Comprovação de regularização perante o respectivo conselho profissional;
- f) Comprovante de taxa (DAM);
- g) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental – CTF/AIDA expedido pelo IBAMA.

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do contrato social com cláusula de que realiza estudo na área ambiental;
- b) Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- c) Alvará de funcionamento da empresa ou local onde a empresa está sediada;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);
- e) Curriculum vitae dos responsáveis técnicos c/ respectivos comprovantes de curso superior, bem como declaração expedida pelo conselho profissional do agente prestador de serviço, ou cópia de lei, decreto, resolução ou portaria, expedidos pelo conselho profissional do agente prestador de serviço informando objetivamente, quais estudos e/ou planos o mesmo está habilitado e possui capacidade técnica para elaborar;
- f) Cópia do RG e CPF ou outro documento válido de identificação dos profissionais do item “e”;
- g) Comprovante de pagamento de taxa (DAM);

h) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental – CTF/AIDA expedido pelo IBAMA.

4.6.4. Da validade do Cadastro Técnico

O cadastro técnico não possui validade, ficando o profissional sujeito à suspensão ou anulação do cadastro caso seja constatada alguma irregularidade em informações contidas no processo de aprovação do cadastro técnico ou em planos ou estudos ambientais sob sua elaboração.

De acordo com o parágrafo único, do art. 7º da portaria nº 37/2014 que institui o cadastro técnico municipal, “nos casos em que os profissionais apresentarem declarações falsas ou omitirem informações relevantes à aprovação do respectivo cadastro, serão responsabilizados, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, através de comunicação ao Conselho competente e procedimentos internos determinados pela Portaria.

No caso de elaboração de planos ou estudos ambientais considerados irregulares ou inadequados conforme determinado no art. 12 da Portaria nº 37/2014, o profissional estará sujeito a ter seu cadastro temporariamente suspenso, bem como estudos ambientais elaborados pelo mesmo invalidados pelo período de seis meses a um ano.

4.7 Autorização para Supressão Vegetal

4.7.1. Definição

A supressão da vegetação a partir de 10 (dez) árvores de porte arbóreo deverá ser autorizada pelo órgão licenciador mediante apresentação do Plano de Manejo de Flora e/ou Fauna, quando necessário, obedecidos os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

A supressão da vegetação inferior a 10 (dez) árvores de porte arbóreo deverá receber Autorização emitida pela Secretaria Regional competente, especificando o local onde se encontram as árvores, a qual terá prazo de validade de 90 (noventa) dias.

A supressão vegetal importará no imediato plantio de novas árvores no local onde foi realizada a

supressão ou em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.



Em caso de impossibilidade de replantio imediato no local da supressão ou em sua proximidade, é obrigação da pessoa física ou jurídica responsável pela supressão vegetal o plantio em outro local a ser determinado pelo órgão ambiental municipal.

Também constitui obrigação da pessoa física ou jurídica responsável pela supressão vegetal a manutenção das novas árvores pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

O cálculo do quantitativo de mudas para replantio ou doação consta no Anexo IV da Lei Complementar 208/2015.

Em casos excepcionais, justificados e aprovados no procedimento de autorização, poderão ser replantadas mudas de espécies exóticas, conforme Anexo IV da Lei 208/2015.

O interessado deverá comunicar, por ofício, ao órgão que emitiu a autorização o início das atividades de remoção, corte e poda de vegetação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, permitindo o acompanhamento.

A autorização para remoção de vegetação não autoriza a implantação de projetos arquitetônicos e urbanísticos e a execução de serviços de terraplenagem e demolição, os quais deverão estar em consonância com as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

4.7.2. Passo a passo da análise do processo

- a) Requerente solicita a taxa de abertura no processo e informação sobre a documentação;
- b) Após pagamento da taxa, anexa a documentação solicitada que será verificada pela Central de Atendimento – CA (cópia autenticada ou cópia simples conferida com a original). Se a documentação não estiver completa, a CA informa ao requerente que o processo poderá ser indeferido por falta de documentos. Se a documentação estiver completa, abre o processo, digitaliza toda a documentação no sistema de gerenciamento de dados e encaminha à Célula de Licenciamento Ambiental - CELAM;
- c) O administrativo receberá o processo e informará no sistema de gerenciamento de dados que o mesmo se encontra no setor da CELAM;
- d) O processo será encaminhado ao Articulador que atribuirá a um dos analistas para análise da documentação. Após análise da documentação o processo será encaminhado à Coordenaria de

políticas Ambientais para os técnicos realizarem vistoria para verificação atual do terreno e aspectos da fauna e flora;

- e) Após o retorno do processo da CPA, o mesmo será analisado pelo Articular do Núcleo de Licenças Ambientais de Empreendimentos Novos da CELAM, caso aja pendências será devolvido ao analista responsável pelo processo para correções, caso não, será repassado a Gerência da CELAM. O analista confecciona o parecer técnico e o processo é encaminhado à Assessoria Jurídica para firmar termo de compromisso com o empreendedor;
- f) A gerente realizará nova análise, se estiver ok, enviará o processo para a Coordenadoria de Licenciamento - COL para análise e assinatura da Coordenadora;
- g) Após a assinatura da Coordenadora o processo será enviado ao Gabinete para o visto da Secretária da SEUMA.

4.7.3.Documentação mínima exigida

- a) Requerimento Nº 05, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; no mesmo formulário informar o CEP do endereço do empreendimento e o do endereço de correspondência;
- b) Comprovante do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- c) RG e CPF (Pessoa física);
- d) Registro do imóvel e matrícula (atualizado);
- e) Comprovante de pagamento da taxa de expediente;
- f) Planta de localização (croquis) do terreno onde será realizado os serviços de supressão vegetal (está localizado no verso do Formulário Nº 05);
- g) Memorial descritivo.



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

5.1.2. Formulário nº 14

Central de Atendimento



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

REQUERIMENTO Nº 14												LICENCIAMENTO AMBIENTAL																			
01. CAMPO RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA																															
PROCESSO								DATA								SERVIDOR								PREENCHIMENTO EM PDF OU LETRA DE FORMA. UTILIZAR UM FORMULÁRIO POR UMA ÚNICA SOLICITAÇÃO							
02. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO																															
BAIRRO																															
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSA, ETC)																															
NÚMERO				COMPLEMENTO												CEP				SALA/APTO											
CÓD. LOTEAMENTO				LOTEAMENTO OU CONJUNTO												QUADRA				LOTE											
PROPRIETÁRIO																															
03. REQUERENTE PESSOA FÍSICA OU FIRMA																															
NOME / RAZÃO SOCIAL																															
ASSINATURA												CNPJ/CPF																			
04. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS																															
ESTUDO / PLANO AMBIENTAL												REGISTRO PROFISSIONAL								ISS											
ESTUDO / PLANO AMBIENTAL												REGISTRO PROFISSIONAL								ISS											
05. AUTOR DO PROJETO																															
ASSINATURA												CREA / CAU								ISS											
NOME																						ENG.									
																						ARQ.									
06. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA																															
BAIRRO																															
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSA, ETC)																															
NÚMERO				COMPLEMENTO												CEP				SALA/APTO											
TELEFONE 1								TELEFONE 2								EMAIL															




07. NATUREZA DO EMPREENDIMENTO

- | | |
|--|--|
| ☐ PARCELAMENTO DO SOLO / LOTEAMENTOS | ☐ ATIVIDADES INDUSTRIAIS |
| ☐ PESQUISA / EXTRAÇÃO MINERAL | ☐ ATIVIDADES COMERCIAIS |
| ☐ SALINA E AQUICULTURA | ☐ ATIVIDADES DE SERVIÇO DE SAÚDE |
| ☐ CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL | ☐ ATIVIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO |
| ☐ CONSTRUÇÃO CIVIL (UNIDADE UNIFAMILIAR) | ☐ OUTROS SERVIÇOS: |
| ☐ CONSTRUÇÃO CIVIL (UNIDADE MULTIFAMILIAR) | |
| ☐ CONSTRUÇÃO CIVIL (OUTROS) | |

08. SUPERFÍCIE / ÁREA / PORTE
09. SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

- | | |
|--|--|
| ☐ LICENÇA AMBIENTAL POR AUTODECLARAÇÃO (ATIVIDADES) | ☐ RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO |
| ☐ LICENÇA AMBIENTAL POR AUTODECLARAÇÃO (CONSTRUÇÃO CIVIL) | ☐ LICENÇA DE OPERAÇÃO |
| ☐ LICENÇA SIMPLIFICADA (ATIVIDADES) | ☐ RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO |
| ☐ LICENÇA SIMPLIFICADA (CONSTRUÇÃO CIVIL) | ☐ LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – E.T.E. |
| ☐ LICENÇA PRÉVIA | ☐ VISTORIA PARCIAL DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – E.T.E. |
| ☐ RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA | |
| ☐ LICENÇA DE INSTALAÇÃO | |

10. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA - PGRSS

- OS GRUPOS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE – RSS QUE SÃO COLETADOS PELO EMPREENDIMENTO, CONFORME ANVISA RDC 306/04, SÃO:
- ☐ GRUPO A – RESÍDUOS INFECTANTES (MATERIAL CONTAMINADO COM SANGUE, FLUIDOS CORPORAIS, LUVAS, CURATIVOS, MEIOS DE CULTURA, OUTROS)
- ☐ GRUPO B – RESÍDUOS QUÍMICOS (MEDICAMENTOS VENCIDOS, SANEANTES, REVELADOR/FIXADOR, AMÁLGAMA, QUÍMICOS)
- ☐ GRUPO C – RESÍDUOS RADIOATIVOS
- ☐ GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS (MATERIAIS NÃO CONTAMINADOS COM OS DEMAIS GRUPOS)
- ☐ GRUPO E – RESÍDUOS PERFUCORTANTE (SERINGA, AGULHA, BISTURI, LÂMINA, OUTROS)

11. FORMA DE TAXAÇÃO (USO INTERNO DA SECRETARIA)

- ☐ TAXA DE EXPEDIENTE (10%) ☐ TAXA COMPLEMENTAR (REstante) ☐ TAXA TOTAL (100%)

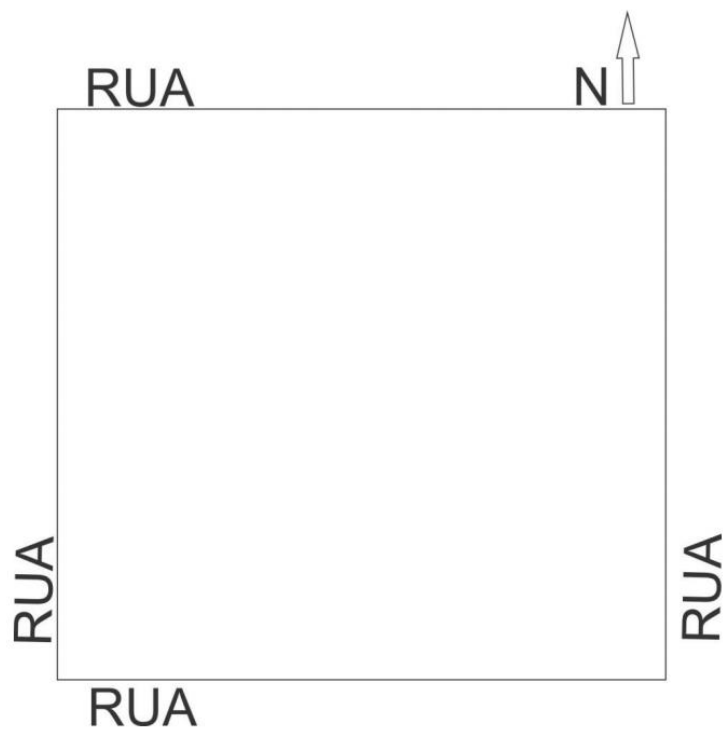
12. DESCRIÇÃO DO PEDIDO

OFÍCIO / PROCESSO	ÓRGÃO DE ORIGEM	NÚMERO

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES




CROQUIS



5.1.3. Modelo de Publicação em Periódico



NOME DA EMPRESA – SIGLA

Torna público que requereu à SEMAM a Licença _____
(Prévia-Instalação-Operação (Renovação))
para _____ . Localizada na _____
(Tipo de Atividade) (Endereço)
Bairro: _____, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

PUBLICAR POR 01 (UM) DIA EM QUALQUER JORNAL DE CIRCULAÇÃO

1- Letra Tipo Arial

2 -Corpo 7

5.1.4. Modelo de notificação para informar pendências



FORTALEZA, ____ DE _____ 2014

PREZADO SENHOR,

REALIZANDO ANÁLISE DO PROJETO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, OBJETO DO **PROCESSO Nº #####/ANO**, FORAM ENCONTRADAS AS PENDÊNCIAS LISTADAS ABAIXO:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 1.
- 2.
- 3.

ADEQUAÇÕES FÍSICAS NECESSÁRIAS:

- 4.
- 5.
- 6.

AS MEDIDAS DEVERÃO SER SANADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO RESPECTIVO PROCESSO, CONFORME ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI NO. 5.530/1981, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

AS PENDÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NA ÍNTEGRA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. SOLICITAR PRAZO DE PRORROGAÇÃO ANTECIPADAMENTE CASO NÃO SEJA POSSÍVEL REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NO PERÍODO DE 30 DIAS ÚTEIS.

PARA OUTRAS INFORMAÇÕES, DIRIGIR-SE A C.A (CENTRAL DE ATENDIMENTO) DESTA SEUMA NOS HORÁRIOS DE 8:00H ÀS 17:00H. PARA DEMAIS INFORMAÇÕES: 3452-6922.

ATENCIOSAMENTE,

NOME DO ANALISTA

CONSULTOR TÉCNICO/ CELAM
SEUMA

5.2 Ficha de Caracterização

5.2.1. Para Construção Civil

ATENÇÃO!							
O processo de Licenciamento não poderá ser aberto sem o correto preenchimento.							
<u>É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente.</u>							
Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.							
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL							
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR							
Razão Social:							
Nome Fantasia:							
Atividade Principal:			CNPJ:				
Endereço:							
Bairro:		Ponto de Referência:					
Responsável pela empresa:		Telefone (s):					
E-mail:							
Microempresa:	☐	SIM	☐ NÃO				
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO							
Endereço (rua, av., rod.):							
Bairro:	Número:	Complemento:					
Área Terreno:	Área Construída:						
Período de Funcionamento:		Nº de Funcionários:					
Coordenadas Geográficas (UTM)*:							
Bacia Hidrográfica*:							
Altura/Gabarito:		Nº Processo de Alvará de Construção*:					
3. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
☐	Rede Pública	☐	Poço de Captação	☐	Reutilização		
Outro (Especificar):							
4. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
☐	Rede Pública	☐	Fossa Séptica	☐	Vala de Infiltração	☐	Fossa Séptica Sumidouro
ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)							
Outro (Especificar):							
5. FONTE GERADORA DE EMISSÃO ATMOSFÉRICA							



Origem das emissões:				
Sistema de Controle Utilizado:				
6. FONTE GERADORA DE EMISSÃO SONORA				
Origem das emissões:				
Horário de Funcionamento:				
7. RESÍDUOS				
Autorização para Demolição emitida pela Secretaria Regional e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Demolição - PGRSD		Sim		Não
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRSCC (Obrigatório)	Nº Cadastro*:			
8. DA COBERTURA VEGETAL				
Não haverá supressão de árvores.				
Haverá supressão de até 9 (nove) árvores. ¹				
(1) Neste caso apresentar Autorização para Corte de Árvores emitida pela respectiva Secretaria Regional.				
Haverá supressão de 10 ou mais árvores. ²				
(2) Neste caso apresentar: Plano de Manejo da Flora e da Fauna e Plano de Gerenciamento dos Resíduos da supressão vegetal.				
Campo reservado para preenchimento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente SEUMA				
ADEQUABILIDADE				
POR ZONEAMENTO (classificação, adequabilidade)		POR CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA (classificação, adequabilidade)		
Deliberação Normativa/Lei:				
OBS:				





**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (incluído pela Lei nº 11.284 de 2006):

Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa;

"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)";

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Nome do Empreendedor

Assinatura



5.2.2. Para Atividades

ATENÇÃO!				
O PROCESSO DE LICENCIAMENTO NÃO PODERÁ SER ABERTO SEM O CORRETO PREENCHIMENTO.				
Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.				
É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em área de preservação permanente.				
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES				
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Atividade principal:				
Endereço:				
Bairro:		Ponto de Referência:		
Responsável pela empresa:		Telefone (s):		
E-mail:				
Microempresa	☐	SIM	☐	NÃO
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE				
Endereço (rua, av., rod.):				
Bairro:	Número:		Complemento:	
Área Terreno:	Área Construída:			
Dias e Horário de Funcionamento:			Nº de Funcionários:	
Imóvel de esquina?	☐	SIM	☐	NÃO
Localização Cartográfica (IPTU)				
3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA				
Destinatário:				
<i>(nome da pessoa que vai receber a correspondência) / (vínculo com a empresa)</i>				
Endereço (rua, av., rod.):				
Bairro:	Número:		Complemento:	
4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE				
Descrever a(s) atividade(s) DESEMPENHADA(S) / serviço(s) REALIZADO(S):				

Descrever o processo produtivo:

Subprodutos do processo produtivo:

Matéria prima utilizada:

Combustível utilizado para queima. Ex: gás, carvão, lenha, entre outros (caso haja):

Forma de acondicionamento do combustível (carvão, madeira, diesel, outros. Caso seja madeira, especifique-a):

Possui chaminé?		Quantidade:	
SIM ()			
NÃO ()			
Possui Filtro lavador de gases?		O filtro fica ligado durante todo o tempo que a chaminé está sendo utilizada?	
SIM ()		SIM ()	
NÃO ()		NÃO ()	
De quanto em quanto tempo é realizado a manutenção do filtro?			
Altura da chaminé em relação ao telhado:			
5. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
	Rede Pública		Poço de Captação
	Reutilização		
	Outro (Especificar):		
6. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
	Rede Pública		Fossa Séptica Vala de Infiltração
	ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)		Fossa Séptica Sumidouro
	Outro (Especificar):		
7. FONTE GERADORA DE EMISSÃO ATMOSFÉRICA			
Origem das emissões:			
Sistema de Controle Utilizado:			
8. FONTE GERADORA DE EMISSÃO SONORA/RUÍDO			
Origem das emissões:			
Horário de Funcionamento:			
9. RESÍDUOS			
OBS: SERÁ PASSÍVEL DA APROVAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO: QUANDO GERAR ACIMA DE 100 LITROS DIA DE RESÍDUO COMUM; QUANDO GERAR RESÍDUOS PERIGOSOS E DA SAÚDE, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE.			
	Perigoso		Saúde
			Comum
			Menor 100 LITROS/dia
			Maior 100 LITROS / dia
RESÍDUOS GERADOS	QUANTIDADE LITROS / DIA	EMPRESA COLETORA	DESTINAÇÃO FINAL
			FREQUENCIA DA COLETA

[illegible]

10. OUTROS ASPECTOS ENVOLVIDOS
11. APRESENTAR LAY OUT DO EMPREENDIMENTO (CROQUI DA ESTRUTURA FÍSICA), INCLUINDO TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS ATRAVÉS DE LEGENDAS, COM A POSIÇÃO APROXIMADA EM RELAÇÃO ÀS DIVISÓRIAS DA EDIFICAÇÃO, CASO O ESPAÇO ABAIXO NÃO SEJA SUFICIENTE, ANEXAR EM FOLHA A PARTE.

11. APRESENTAR LAY OUT DO EMPREENDIMENTO (CROQUI DA ESTRUTURA FÍSICA), INCLUINDO TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS ATRAVÉS DE LEGENDAS, COM A POSIÇÃO APROXIMADA EM RELAÇÃO ÀS DIVISÓRIAS DA EDIFICAÇÃO, CASO O ESPAÇO ABAIXO NÃO SEJA SUFICIENTE, ANEXAR EM FOLHA À PARTE.

12. ENGENHO DE PUBLICIDADE (painéis, letreiros, placas e outros)			
SIM		NÃO	
Possui Licença de Propaganda e Publicidade	SIM	NÃO	
13. ANEXAR REGISTRO FOTOGRÁFICO DE TODOS OS AMBIENTES DA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS ATRAVÉS DE LEGENDAS. INCLUIR TAMBÉM REGISTRO FOTOGRÁFICO DA FACHADA.			
Campo reservado para preenchimento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente SEUMA			
ADEQUABILIDADE			
ZONEAMENTO (classificação, adequabilidade)		POR CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA (classificação, adequabilidade)	
Deliberação Normativa/Lei:			
OBS:			
DECLARAÇÃO			
Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008). <i>"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006):</i> <i>Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";</i> <i>"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:</i> <i>Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".</i>			
Fortaleza, _____ de _____ de _____.			
Nome do Empreendedor		Assinatura do Empreendedor	
CPF: _____			

5.3 Termos de Referência



5.3.1. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA / RIMA)

1. OBJETIVO GERAL:

As instruções técnicas contidas neste Termo de Referência objetiva estabelecer os procedimentos e os critérios técnicos a serem adotados na elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente _____, localizada na _____, Bairro _____, nesta capital, com vistas ao licenciamento ambiental exigível determinado pelas Resoluções CONAMA n^{os} 001/86 e 237/97.

2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ESTUDO

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), deverão atender à legislação ambiental existente e ser apresentados em 03(três) vias do EIA e 03(três) vias do RIMA e uma cópia em CD, com assinaturas e inscrições nos respectivos conselhos de classe e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa consultora, responsável pela elaboração do EIA/RIMA.

3. CONTEÚDO DOS ESTUDOS

Os Estudos de Impacto Ambiental deverão ser elaborados levando em consideração os limites das áreas de influência direta e indireta.

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR (nome, endereço, etc.)

3.2 ESTUDOS BÁSICOS:

- Descrição detalhada da concepção adotada para o projeto, considerando as alternativas

locacionais e tecnológicas, c/ plantas de localização e situação;

- Análise das interferências da alternativa escolhida, considerando o meio ambiente natural, as faixas de preservação permanente e o meio antrópico;
- Descrição da localização e acesso, a nível local;
- Estudos topográficos, geotécnicos, estudos de declividade, etc.;
- Caracterização fisiográfica atual;
- Infra-estrutura básica existente (abastecimento d'água, esgotamento sanitário, drenagem, pavimentação, iluminação, telecomunicações, etc.);
- Uso e ocupação do solo atual;
- Estudo de tráfego;
- Estudo para delimitação das áreas de influência atual e futura do estuário do Rio Ceará e elaboração de mapas do ecossistema;
- Relação custo x benefício;
- Justificativa da alternativa escolhida e viabilidade econômica do empreendimento.

3.3 CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/DADOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO:

3.3.1 PROJETO BÁSICO

- Caracterização e localização em mapas: situação e detalhes (escala de 1: 200) e levantamento planialtimétrico;
- Apresentação dos Projetos: Urbanístico, Paisagístico, de Irrigação e soluções quanto ao abastecimento d'água, energia elétrica e esgotamento sanitário;
- Caracterização das obras civis;
- Limpeza do terreno, demolição e formas de execução;
- Terraplenagem, cortes, aterros, muros de arrimo;
- Localização e dimensionamento de jazidas, áreas de empréstimo e “bota-fora”;
- Equipamentos a serem utilizados na construção, nível de ruídos e vibrações;
- Origem e quantificação da mão-de-obra a ser utilizada;
- Descrição da localização e “Lay out” do canteiro de obras e especificações das atividades a serem desenvolvidas;

- Outras informações relevantes.

3.3.1.1 FASE DE IMPLANTAÇÃO



- Origem e justificativa da tecnologia e materiais a serem empregados na obra;
- Riscos de acidentes;
- Quantificação e qualificação dos recursos humanos;
- Procedimentos de manutenção, segurança e prevenção de acidentes.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- .1 MEIO FÍSICO: Clima, temperatura, umidade relativa do ar, direção e intensidade dos ventos; a qualidade do ar; caracterização dos recursos hídricos: usos, quantidade, qualidade; geologia regional e local; solos; outros fatores relevantes.
- .2 MEIO BIÓTICO: Fauna e flora, com ênfase nos indicadores biológicos, áreas frágeis e de preservação permanente; aspectos paisagísticos e caracterização detalhada dos ecossistemas existentes.
- .3 MEIO ANTRÓPICO: Descrever a ocupação do uso e ocupação do solo existente (urbana, industrial, usos turísticos, recreativos e institucionais, aglomerados habitacionais existentes; a infra-estrutura física (assentamentos humanos, sistemas viários, de transportes, de comunicações, de saneamento e outros); a infra-estrutura dinâmica populacional, distribuição da população nos setores econômicos, níveis de empregos e salários, caracterização e equipamentos de saúde, educação, cultura, lazer e outros.

5. ZONEAMENTO AMBIENTAL

Elaborar planta com indicação das áreas de preservação permanente que incidem na área de influência direta do empreendimento.

6. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser identificados e analisados de forma sistemática os impactos ambientais adversos e benéficos nas fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento (identificar

possíveis impactos gerados, abordando os aspectos técnicos relacionados a fatores hidrogeológicos, antrópicos, urbanísticos e paisagísticos, ao dinamismo e intemperismo, à degradação ambiental e de preservação permanente. Caracterização dos impactos ambientais versus Legislação Ambiental atual.

7. ESTUDOS E CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS C/ CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

8. PLANO DE REASSENTAMENTO DA POPULAÇÃO AFETADA (levantamento fundiário e cadastral dos estabelecimentos atingidos, indenizações, relocações, cronograma de atendimento às questões sociais, etc.).

9. PLANO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Indicação e justificativa dos parâmetros selecionados para avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais considerados;
- Indicação e justificativa da periodicidade de amostragem para cada parâmetro selecionado;
- Discriminar o fator ambiental a que se destina: físico, biótico ou sócio-econômico;
- Definir o prazo de permanência de sua aplicação: curto, médio e longo;
- Definir a responsabilidade por sua implementação: empreendedor ou poder público;
- Identificação das instituições direta ou indiretamente envolvidas;
- Para recuperação topográfica e/ou reabilitação de áreas degradadas, definir o uso de cada área, etapas e métodos da reabilitação, considerando o uso futuro de cada trecho, estabilidade, solo, hidrologia, urbanismo, paisagismo, revegetação, etc.

10. PROGNÓSTICO DA QUALIDADE AMBIENTAL

- Definir as diferentes situações resultantes da adoção de cada uma das alternativas consideradas, inclusive a alternativa de não realizar o projeto;
- Comparação dos impactos ambientais das alternativas do projeto e a recomendação daquela que se mostrar mais favorável à proteção dos recursos ambientais;

- Medidas de proteção e controle ambiental;
- Cronograma global das ações e atividades do Projeto, conjuntamente com as medidas de mitigação.

11. PLANOS E PROJETOS CO-LOCALIZADOS

12. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE (Federal, Estadual, Municipal)

13. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

15. CONSULTORIA AMBIENTAL: a empresa responsável pela elaboração do EIA/RIMA, deverá estar cadastrada na SEUMA, devendo constar a relação dos membros da equipe da elaboração do EIA, bem como a respectiva Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

16. ANEXOS:

- Documentação legal pertinente;
- Documentação Cartográfica;
- Documentação Fotográfica;

Fortaleza, ____ de _____ de 201__

5.3.2. Estudo de Viabilidade Ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

1. OBJETIVO GERAL

As instruções técnicas contidas no presente Termo de Referência objetivam estabelecer os procedimentos e os critérios técnicos a serem adotados na elaboração de Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, referente _____, localizado _____ Bairro _____, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com vistas ao Licenciamento Ambiental exigível, determinado pela Resolução nº 237/97, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

O Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA deverá ser apresentado em 01(uma) via impressa, em atendimento a Legislação vigente, contendo em seus anexos, cópia deste Termo de Referência. Deverão ser apresentadas as assinaturas, inscrições nos conselhos de classes e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, da empresa responsável pela Estudo.

3. CONTEÚDO DO ESTUDO

Os estudos deverão ser elaborados, tendo como referência os aspectos ambientais da área do empreendimento e as inter-relações existentes.

4. INTRODUÇÃO

4.1 Identificação do Empreendedor: Deverá conter a razão social, registros e representantes legais, nacionalidade e endereço para correspondência, etc.;

4.2 Identificação do Empreendimento:



- Localização da Atividade Transformadora (AT) e suas Intervenções Ambientais (IA) na peça gráfica de zoneamento de Fortaleza, indicando todos os dados e elementos pertinentes à elaboração do projeto, tais como: os canais naturais e artificiais de escoamento das águas superficiais, na área de influência da AT, até o ponto final de lançamento (corpo receptor);
- Definição das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

5. CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

Fornecer informações acerca das condições da infra-estrutura básica existente na área de influência do empreendimento; serviços públicos disponíveis; esgotamento sanitário, rede de drenagem de águas pluviais, etc., desenvolvendo com detalhamento os seguintes assuntos:

- Projetos de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação;
- Instalação do canteiro de obras;
- Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil
- Orçamento e Cronograma de implantação do empreendimento.

6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental deverá retratar a atual qualidade ambiental da área de abrangência do estudo, indicando as características dos diversos fatores que compõem o sistema ambiental de forma a permitir o pleno entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico, biótico e sócio-econômico.

6.1 MEIO FÍSICO:

Deverão ser abordados de forma sucinta os itens necessários à caracterização do meio físico, de acordo com o tipo e o porte do empreendimento, segundo as características do local, incluindo

aspectos locais, tais como: geologia, solos, hidrogeologia, climatologia/atmosfera, recursos hídricos, etc.

6.2 MEIO BIÓTICO

Deverão ser abordados os itens relacionados ao meio biótico para descrever os ecossistemas das áreas de influência direta e indireta do projeto, que podem ser afetados, incluem-se:

- Identificação e descrição das espécies da fauna e da flora;
- Descrição dos aspectos locais.

6.3 MEIO ANTRÓPICO

Deverão ser abordadas os itens necessários à descrição e caracterização do meio sócio-econômico das áreas de influência do empreendimento.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS;

- Identificação dos impactos ambientais positivos e negativos, bem como outros atributos dos impactos identificados, tais como: importância, magnitude, intensidade e caráter;
- Enfocar as medidas que objetivam eliminar ou minimizar os impactos adversos identificados e quantificados para o empreendimento.

8. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

9. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE

10. BIBLIOGRAFIA



11. ANEXOS

Fortaleza, ____ de ____ de ____.

5.3.3. Relatório Ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS

01. OBJETIVO GERAL

As instruções técnicas contidas no presente Termo de Referência objetivam estabelecer os procedimentos e os critérios técnicos a serem adotados na elaboração de Relatório Ambiental - RA referente à _____, no imóvel localizado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com vistas ao Licenciamento Ambiental exigível, consoante a Portaria nº 012/2011 – SEMAM e Resolução nº 237/97, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

02. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

O Estudo Ambiental Simplificado – EAS deverá ser elaborado por técnicos cadastrados na SEUMA, apresentado em 01(uma) via impressa e 01 via digitalizada (cd), em atendimento a Legislação vigente, contendo em seus anexos, cópia deste Termo de Referência. Deverão ser apresentadas as assinaturas, inscrições nos conselhos de classes dos responsáveis técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA - CE em nome empresa responsável pela elaboração do RA e do empreendedor contratante.

03. CONTEÚDO DO ESTUDO

Os estudos deverão ser elaborados, enfatizando os aspectos ambientais da área do empreendimento e as inter-relações existentes.

04. INTRODUÇÃO



4.1. Identificação do Empreendedor:

- Deverá conter a razão social, registros e representantes legais, nacionalidade e endereço para correspondência, etc.

4.2. Identificação do Empreendimento:

- Localização da Atividade Transformadora (AT) e suas Intervenções Ambientais (IA) na peça gráfica de zoneamento de Fortaleza, indicando todos os dados e elementos pertinentes a elaboração do projeto, tais como: os canais naturais e artificiais de escoamento das águas superficiais, na área de influência da AT, que possam receber os efluentes líquidos da E.T.E., etc., planta ilustrativa do caminhamento da drenagem, até o ponto final de lançamento;
- Definição das áreas de influência direta e indireta do empreendimento.

05. CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

Fornecer informações acerca das condições da infraestrutura básica existente na área de influência do empreendimento; serviços públicos disponíveis; esgotamento sanitário, etc., desenvolvendo com detalhamento os seguintes assuntos:

- Projeto Arquitetônico com quadro de áreas (com ART);
- Determinação do nível freático e a taxa de absorção do terreno (com ART);
- Instalação do canteiro de obras;
- Limpeza da área / Terraplenagem;
- Sistema de Esgotamento Sanitário a ser adotado **;
- Drenagem de águas pluviais;
- Cronograma de implantação do empreendimento.

* Serviços só poderão ser executados por empresas licenciadas e cadastradas na SEUMA.

****Público:** Apresentar Termo de Viabilidade de Água e Esgoto da CAGECE;

****Estação de Tratamento Esgoto ETE:**

- Apresentar projeto detalhado do sistema de esgotamento a ser adotado, contemplando a capacidade de vazão, as eficiências esperadas, as características dos afluentes e efluentes;
- O grau de tratamento e do seu uso, considerando a relação entre as características do corpo receptor, o volume do esgoto bruto e o grau de tratamento;
- Informar destino final dos efluentes, caracterização da qualidade da água do corpo receptor dos efluentes, a jusante do ponto de lançamento, no mínimo, quanto aos seguintes parâmetros, nas condições mais desfavoráveis: vazões máxima, média e mínima, pH, temperatura, turbidez, OD, DBO, óleos e graxas, sólidos em suspensão e coliformes fecais.
- Apresentar a eficiência do sistema de esgotamento sanitário para atender os padrões de lançamento definidos na legislação vigente.

06. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental deverá retratar a atual qualidade ambiental da área de abrangência do estudo, indicando as características dos diversos fatores que compõem o sistema ambiental de forma a permitir o pleno entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico, biótico e sócio econômico.

6.1. MEIO FÍSICO:

Deverão ser abordados de forma sucinta os itens necessários à caracterização do meio físico, de acordo com o tipo e o porte do empreendimento, segundo as características do local, incluindo aspectos locais, tais como: geologia, solos, hidrogeologia, climatologia/atmosfera, recursos hídricos.

6.2. MEIO BIÓTICO

Deverão ser abordados os itens relacionados ao meio biótico para descrever os ecossistemas das áreas de influência direta e indireta do projeto, que podem ser afetados, incluem-se:

6.3. MEIO ANTRÓPICO

Deverão ser abordados os itens necessários à descrição e caracterização do meio socioeconômico das áreas de influência do empreendimento.

07. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS

- Identificação dos impactos ambientais positivos e negativos, bem como outros atributos dos impactos identificados, tais como: importância, magnitude, intensidade e caráter;
- Enfocar as medidas que objetivam eliminar ou minimizar os impactos adversos identificados e quantificados para o empreendimento.

08. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

09. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE

10. BIBLIOGRAFIA

11. ANEXOS

- Projeto Arquitetônico: Planta de Situação com quadro de áreas;
- Planta Baixa do Projeto Hidrosanitário;
- Teste de Sondagem;
- Projeto da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;
- Declaração de Viabilidade Técnica de Água;
- Anotações de Responsabilidades Técnica – ART's;
- Relatório do Ensaio de Capacitação do Solo - Teste de Absorção e Cálculo do nível do lençol freático;

- Cronograma Físico-financeiro;
- PGRSCC cadastrado na SEUMA.



Fortaleza, ____ de ____ de ____

5.3.4. Plano de Controle Ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)

1. OBJETIVO GERAL:

As instruções técnicas contidas neste Termo de Referência objetiva estabelecer os procedimentos e os critérios técnicos a serem adotados na elaboração de Plano de Controle Ambiental - PCA, referente _____, localizado na _____, Bairro _____, nesta capital, com vistas ao licenciamento ambiental exigível determinado pelas Resoluções CONAMA nº 237/97 e 001/86.

2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ESTUDO

O Plano de Controle Ambiental – PCA deverá atender à legislação ambiental existente e ser apresentado em 01 (uma) via em meio digital, em linguagem compatível ao software Windows XP e uma via em papel no formato A-4, com assinaturas e inscrições nos respectivos conselhos de classe e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa consultora, responsável pela elaboração do PCA, devendo a mesma estar devidamente cadastrada na SEUMA.

3. CONTEÚDO DO ESTUDO

Os estudos deverão ser elaborados, tendo como referência os aspectos ambientais da área do

empreendimento e as inter-relações existentes.



4. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

4.1 Identificação do empreendedor: Deverá conter a razão social, registros e representantes legais, nacionalidade e endereço para correspondência;

4.2 Objetivo do Empreendimento;

4.3 Localização do Empreendimento: deverá conter a caracterização geográfica da sua área de influência;

4.4 Cronograma de Implantação: deverá ser apresentado um cronograma contendo as principais fases do mesmo.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO:

5.1 Condições Atuais da Vias

5.1.1 Classificação das Vias (função no tráfego);

5.1.2 Estrutura Física;

5.1.3 Estudos de Segurança Viária;

5.1.4 Características Urbanísticas e Levantamento Paisagístico.

5.2 Descrição do Projeto de Engenharia

5.2.1 Projeto Geométrico/Terraplenagem

5.2.2 Projeto de Drenagem

5.2.3 Projeto de Obra D'arte

5.2.4 Projeto de Pavimentação

5.2.5 Projeto de Remanejamento de Interferências

5.2.6 Projeto de Segurança Viária

5.2.7 Projeto de Interseção

5.2.8 Projeto de Sinalização

5.2.9 Projeto de Urbanismo e Paisagismo

5.2.10 Projeto de Obras Complementares

5.2.11 Projeto de Desapropriação

5.2.12 Canteiro de Obras

5.3 Fase de Construção

5.4 Fase de Operação

6. ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

7. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

7.1 Concepção Adotada

7.1.1 Concepção da Análise da ADA

7.2 Diagnóstico da Área Diretamente Afetada – ADA

7.2.1 Meio Natural da ADA

7.2.2 Meio Antrópico da ADA

7.2.3 Qualidade Ambiental da ADA

7.2.4 Síntese do Diagnóstico da ADA.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 Concepção Adotada

8.2 Descrição dos Impactos Ambientais

8.2.1 Impacto das Obras

8.2.2 Demais Impactos

8.3 Avaliação dos Impactos Ambientais.

9. CONTROLE AMBIENTAL

9.1 Concepção Adotada

9.2 Medidas e Instrumentos de Controle Ambiental.

10. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

11. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

12. EQUIPE TÉCNICA

13. ANEXOS

- Documentação cartográfica
- Documentação fotográfica.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

5.4 Termos de Vistoria

5.4.1. Licença Prévia

PROCESSO Nº	DATA DE ABERTURA:	
REQUERENTE:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO DA OBRA		
EMPREENDIMENTO:		
OBSERVAÇÕES A SEREM VERIFICADAS EM CAMPO:		
1. As plantas georreferenciadas, imagens de satélite e documentação cartorial apresentadas no processo conferem com a localização em campo?		Sim
		Não
OBS:		
2. No local da obra existe a presença ou proximidades com recursos hídricos ou outros tipos de áreas de preservação?		Sim
		Não
OBS:		
3. Qual o porte vegetacional existente no local?		Arbóreo (espécies constituídas por árvores de grande porte)
		Arbustivo (os arbustos diferem das árvores, pois não possuem um único tronco, mas vários pequenos troncos que surgem perto do nível do solo. os arbustos são geralmente mais curtos do que as árvores).



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

		Herbáceo (espécies constituídas por plantas de caule macio ou maleável, normalmente rasteiro, sem a presença de caule lenhoso.).
		Terreno limpo sem vegetação.
OBS:		
4. Caso exista vegetação, quais as principais espécies verificadas no local?		
5. Existe rede de esgotamento sanitário?		Sim
		Não
OBS:		
6. Existe rede de drenagem?		Sim
		Não
OBS:		
7. O local é servido por rede elétrica?		Sim
		Não
OBS:		
8. O local é servido por rede pública de abastecimento de água?		Sim
		Não
OBS:		
9. O terreno encontra-se em quais condições?		Natural
		Antropizado
10. Na área a ser licenciada existe algum conflito social ou qualquer outro impedimento para com o empreendimento previsto?		Sim
		Não
11. Informações Complementares:		



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

Vistoriado por:

Em:

5.4.2. Licença de Operação

TERMO DE VISTORIA – LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROCESSO Nº

DATA DE ABERTURA:

REQUERENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

ATIVIDADE INFORMADA:

ATIVIDADE CONSTATADA:

DATA DA VISTORIA:

ÁREA DO TERRENO:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: _____

REGISTRO SANITÁRIO: _____

IPTU: _____

MEMORIAL DESCRITIVO: _____

ÁREA EDIFICADA:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: _____

REGISTRO SANITÁRIO: _____

IPTU: _____

MEMORIAL DESCRITIVO: _____

OBSERVAÇÕES A SEREM VERIFICADAS EM CAMPO

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. ADEQUABILIDADE URBANÍSTICA:

- De acordo com o PDPFOR, o estabelecimento está inserido: _____

- Classificação viária (de acordo com a LUOS): _____

- **Adequabilidade** da atividade (de acordo com a LUOS), levando em consideração apenas o zoneamento e a classificação viária, não tendo sido analisados os demais índices e taxas da LUOS:

* Anexo 6 – Classificação das atividades por grupo e subgrupo:

Grupo: _____

Tabela _____ - Subgrupo: _____



Atividade: _____

Código: _____

Classe: _____ – Porte _____ de área _____

* Anexo 8 - Adequabilidade das atividades ao sistema viário:

Tabela _____ - Subgrupo: _____

Classe: _____ - Via _____ - USO _____

OBS: _____

2. NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO EXISTE A PRESENÇA OU PROXIMIDADES COM RECURSOS HÍDRICOS OU OUTROS TIPOS DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO? QUAL? _____

3. TRATA-SE DE UM IMÓVEL DE ESQUINA?

4. O ESTABELECIMENTO ENCONTRA-SE INSERIDO EM UM PRÉDIO OU CENTRO COMERCIAL?

5. ÁREAS CONDIZEM COM A REALIDADE?

6. ATIVIDADE CONDIZ COM A REALIDADE?

7. QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:

8. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SANEAR, FOSSA, ETE, OUTROS):

ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAGECE, POÇO, OUTROS):

SERVIÇOS REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO (QUANDO PERTINENTE, DESCREVER SISTEMA DE PRODUÇÃO)

ESTRUTURA FÍSICA (INFORMANDO A ÁREA DISPONÍVEL PARA MESAS E QUANTIDADE DE MESAS NO MOMENTO DA VISTORIA, SE RESTAURANTE / LANCHONETE...):

MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS / OUTROS UTILITÁRIOS UTILIZADOS NO ESTABELECIMENTO E QUANTIDADE (INCLUINDO EXAUSTORES, CALDEIRAS, COMPRESSORES, GERADORES, EQUIPAMENTOS SONOROS, CÂMARAS FRIAS, CHURRASQUEIRAS, ALÉM DO COMBUSTÍVEL UTILIZADO):

Possui adequação acústica para máquinas / equipamentos

1. Sim

2. Não

3. Não necessita



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

sonoros (se utilizar)?

OBS:

Local do armazenamento dos combustíveis:

Possui cadastro de consumidores de Matéria-Prima de Origem Florestal (adquirido na SEMACE ou IBAMA)?

1. Sim 2. Não 3. Não necessita

OBS:

Utiliza Chaminé?

1. Sim 2. Não 3. Não necessita

OBS: _____

Quantidade: _____ Altura: _____

Filtro Lavador de Gases: _____

Coloração da fumaça: _____

RESÍDUOS GERADOS

TIPO		QUANT./DIA	CLASSIFICAÇÃO	COLETA	FREQUÊNCIA	DEST. FINAL
	Papelão					
	Papel comum					
	Varrição					
	Orgânico					
	Metal					
	Plástico					
	Vidro					
	Óleo cozinha					
	Óleo automotivo					
	Sucata					
	Latas de tinta					
	Estopas contaminadas					
	Baterias					

Possui local adequado para **armazenamento** dos resíduos gerados?

S

Qual? _____

N

Qual? _____

Possui local adequado para **acondicionamento** dos resíduos até a coleta?

S

Qual? _____



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

		N	Qual? _____ _____ _____
Espaço para coleta pública no alinhamento do imóvel?		S	Informar a distância mínima para o vizinho:
		N	De que forma é feita a coleta? _____ _____
GERA ALGUM TIPO POLUIÇÃO?			
SONORA, ATMOSFÉRICA, HÍDRICA, ENTRE OUTROS.		S	Qual? _____ _____ _____
		N	Não
ENGENHO DE PUBLICIDADE:			
1. Sim	2. Não		OBS:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			
Vistoriado por:	NOME		ASSINATURA
Em:			
Assinatura do Responsável pelo estabelecimento:	_____		_____

5.5 Modelo de Parecer Técnico

5.5.1. Licença Prévia

Processo Nº. _____ - SEUMA

Interessado:

Empreendimento:

Assunto: Licença Prévia (LP)

Ao Articulador do Núcleo de Novos Empreendimentos - CELAM,

Trata o presente processo do pedido de Licença Prévia (LP) da empresa _____ para implantação do Projeto de Construção de um _____, localizado na _____ nº. _____ - Bairro _____, na jurisdição administrativa da Secretaria Executiva Regional ____ – SER ____ Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

DOCUMENTAÇÃO

Conforme formulário nº. 15 o requerente solicitou licenciamento ambiental para o empreendimento anexando os seguintes documentos:

De acordo com a vistoria técnica realizada em ____/____/____, passamos a emitir as seguintes considerações:

DO EMPREENDIMENTO

DA ANÁLISE AMBIENTAL

CONCLUSÃO

Considerando que não existem impedimentos e no que diz respeito aos aspectos ambientais de uso e ocupação do solo, somos de parecer favorável pela concessão da **Licença Prévia (LP)**, devendo o empreendedor cumprir as condicionantes colocadas a título legal na referida LP.

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

Técnico Responsável
Célula de Licenciamento Ambiental/SEUMA

REGISTRO FOTOGRÁFICO - Processo nº _____ (na folha seguinte)
Vistoria realizada no dia _____

5.5.2. Licença de Instalação

Interessado: _____
Processo: _____
Assunto: _____

Ao Articulador do Núcleo de Novos Empreendimentos - CELAM,

Trata o presente processo do pedido de Licença de Instalação (LI) da empresa _____ para implantação do Projeto de Construção de um _____, localizado na _____ nº. _____ - Bairro _____, na jurisdição administrativa da Secretaria Executiva Regional ____ – SER ____ Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

DOCUMENTAÇÃO

Conforme formulário nº. 15 o requerente solicitou licenciamento ambiental para o empreendimento anexando os seguintes documentos:

* _____
* _____
* _____
* _____
* _____
* _____
* _____
* _____

De acordo com a documentação anexada ao processo passamos a emitir as seguintes considerações:

DO EMPREENDIMENTO

DA ANÁLISE AMBIENTAL



CONCLUSÃO

Considerando que não existem impedimentos e no que diz respeito aos aspectos ambientais de uso e ocupação do solo, somos de parecer favorável pela concessão da **Licença de Instalação (LI)**, devendo o empreendedor cumprir as condicionantes colocadas a título legal na referida LI.

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

NOME COMPLETO
Consultor Técnico – CELAM / SEUMA

5.5.3. Licença de Operação

Interessado: _____
Processo: _____
Assunto: _____

PARECER TÉCNICO Nº. _____ / 2014

À Articuladora do Núcleo de Empreendimentos Existentes (CELAM),

O presente processo refere-se à entrada no procedimento de licenciamento ambiental para a liberação da licença de operação da empresa, a qual tem como representante legal _____ e está localizada na _____, cuja atividade principal constante no CNPJ _____. O empreendimento possui uma área total do terreno de _____ m² e área construída de _____ m² segundo IPTU.

Da vistoria técnica:

Em vistoria técnica realizada no dia _____, tendo constatada como sua atividade _____.

Do enquadramento

A atividade é sujeita ao licenciamento ambiental, segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, por apresentar características de efetiva poluição.

Dos seus limites físicos

- Área total construída: _____ m²
- Área total do terreno: _____ m²

Do regime de funcionamento

- Horário de funcionamento: _____;

- Quantidade de funcionários: _____.



Das características do empreendimento

- Abastecimento de água: _____;
- Esgotamento sanitário: _____;
- Fornecimento energético: _____;
- Resíduos sólidos gerados: _____.

Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos– PGRS. Todas as informações referentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos estão contidas no Plano, o qual foi aprovado e cadastrado nesta Secretaria.

Do processo produtivo

1° _____;

2° _____;

3° _____;

4° _____;

Das máquinas e veículos utilizados

- _____
- _____
- _____
- _____

Da documentação e estudos ambientais apresentados

O requerente apresentou todas as documentações exigidas no check list para obtenção da licença ambiental de operação (LO). Assim como entregou todas as outras solicitadas em notificações.

Apresentou:

- _____

Da adequabilidade urbanística



- De acordo com o PDPPFOR, o estabelecimento está inserido: _____;
- Classificação viária (de acordo com a LUOS): _____;
- **Adequabilidade** da atividade (de acordo com a LUOS), levando em consideração apenas o zoneamento e a classificação viária, não tendo sido analisados os demais índices e taxas da LUOS:

* Anexo 6 – Classificação das atividades por grupo e subgrupo:

Grupo: _____

Tabela _____ – SUBGRUPO – _____

Atividade: _____

Código: _____

Classe: _____

Porte ____: _____ m² (neste caso o porte refere-se a área _____).

Área construída (IPTU) = _____ m²

1 _____ / 100 m² A.U.

* Anexo 8 – Adequação das atividades ao Sistema Viário

Tabela _____ – Subgrupo: _____

A atividade está _____ à via Coletora

Obs.: _____

Dos impactos Identificados

- Emissão atmosférica: _____;
- Ruídos: _____;
- Outros: _____.

Da consulta ao Sistema de Gerenciamento de Dados

Em pesquisa ao nosso sistema de gerenciamento de dados, em _____, não foram

constatados denúncias e autos de constatação em aberto.

Considerações Finais



As análises ambientais pertinentes de competência desta Célula de Licenciamento Ambiental (CELAM) foram feitas baseadas no Termo de Vistoria, estudo e pesquisa sobre a atividade e nas legislações vigentes. Tais análises são favoráveis à emissão da licença ambiental de operação para a empresa _____.

ANALISTA TÉCNICO/ CELAM / SEUMA

Data

REGISTRO FOTOGRÁFICO - Processo nº _____ (na folha seguinte)

5.5.4. Licença de Operação para Estação de Tratamento de Efluentes – ETE

Interessado: _____
Processo: _____
Assunto: _____

Ao Articulador do Núcleo de Novos Empreendimentos - CELAM,

Conforme formulário nº 15 o requerente solicitou a Licença de Operação para ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) do _____, localizada na _____

Bairro: _____ - Município de Fortaleza, para verificar as condições operacionais da ETE.

A referida ETE ocupa uma área de _____ m², de acordo com a Planta de Localização.

Composição da ETE

A referida Estação de Tratamento de Esgoto é composta por: _____

Destino final dos efluentes e do lodo

Os efluentes, após serem tratados na ETE, são encaminhados a um corpo receptor – recurso hídrico, localizado _____

Responsabilidade técnica pela ETE

_____ é o (a) responsável técnica e operacional da referida ETE.

CONCLUSÃO

De acordo com as informações apresentadas, conclui-se que o equipamento em questão atende as necessidades de tratamento e destinação adequada do esgotamento sanitário, portanto, somos de parecer favorável para emissão da Licença de Operação do referido estabelecimento.

Fortaleza, ____ de _____ de 201____.

Técnico da CELAM / SEUMA